Assinado de forma digital por CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, c=BR, l=Palmas, st=TO, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, CCD, Pessoa Juridica A3
Motivo: Assinar o Diário Oficial do Tocantins
Localização: Palmas-TO
Dados: 2010.10.25 16:31:11 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2010 - Nº 3.245

PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.403, de 20 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar com cancelamento, no valor que especifica, e altera a Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2010.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, com cancelamento no valor de R$ 29.674.668,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta oito reais), para os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, ao Ministério Público, Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º O artigo 19 da Lei 2.173, de 5 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. .....

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	3
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	12
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	16
DERTINS	21
DETRAN	21
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS	21
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	21
IGEPREV-TOCANTINS	22
NATURATINS	22
IPEM	23
RURALTINS	23
ITERTINS	25
UNITINS	28
DEFENSORIA PÚBLICA	32
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	34
TRIBUNAL DE CONTAS	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

I – Assembleia Legislativa – 2,79%;

II – Tribunal de Contas do Estado – 1,58%;

III – Tribunal de Justiça – 5,23%;

IV – Ministério Público Estadual – 2,44%;

V – Defensoria Pública Estadual – 0,82%.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.179, de 24 de outubro de 2010

Dispõe sobre a situação dos policiais civis, de que trata a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que exercem funções fora do âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O policiais civis, de que trata a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que estejam exercendo atividades fora do âmbito da Secretaria da Segurança Pública, devem apresentar-se imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste Decreto os policiais à disposição:

I – da Secretaria da Cidadania e Justiça;

II – do Poder Judiciário.

Art. 2º Incumbe ao Delegado-Geral da Polícia Civil estabelecer a lotação dos Agentes Penitenciários nas unidades prisionais do Estado, priorizando o reforço dos trabalhos relativos à guarda e custódia de presos.

Art. 3º Os casos omissos não tratados neste Decreto serão submetidos ao Governador do Estado, pelo Secretário da Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Geraldo Donizette Carmo Morais
Secretário de Estado da Segurança Pública

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.332 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de novembro de 2010, o Ato 4.798 - CSS, de 4 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.031 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de ÂNGELA MARIA GOMES WANDERLEY, Professora da Educação Básica, matrícula 841025-9, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.333 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de novembro de 2010, o Ato 880 - CSS, de 5 de fevereiro de 2010, publicado na edição 3.074 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, Professor da Educação Básica, matrícula 842898-1, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.334 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

Carlos Henrique Amorim
GOVERNADOR DO ESTADO
Antonio Lopes Braga Júnior
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Adson José Honori de Melo
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO TOCANTINS

C E D E R

RANGEL NUNES CRUZ, Assistente Administrativo, matrícula 776149-0, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE/TO, no Cartório da 33ª Zona Eleitoral, no período de 18 de outubro de 2010 a 17 de abril de 2011, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.335.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 24 do Decreto 3.943, de 20 de janeiro de 2010, resolve

D E L E G A R

poderes a GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 844616-4, para firmar acordos, ajustes, contratos, convênios e ordenar despesas, relativos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, no período de 22 a 29 de outubro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

PORTARIA CCI Nº 2.820 - EX, de 21 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MAGDIEL GOMES DE CARVALHO do cargo de Assessoramento Direto - AD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, a partir de 18 de outubro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 2.821 - EX, de 22 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS do cargo de Assessoramento Direto - AD-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de novembro de 2010.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO**

Portaria nº 018/2010-SIP/DP

Promove praça Policial Militar pelo critério de trintenariedade e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 9º da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006 e art. 14, § 2º da Lei nº 125 de 31 de janeiro de 1990 c/c art. 3º, § 2º, inciso IV da Lei 1.437 de 03 de março de 2004, resolve:

Art. 1°- Promover a partir de 20 de julho de 2010, por trinta anos de contribuição previdenciária, na graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policias Militares - QPPM, o 1º SARGENTO QPPM RG 00.823/2 VALDIVINO DUARTE DA SILVA, Mat. 192597;

Art. 2º- Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 20 de julho de 2010.

ATA Nº 001/2010
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO BEPE

No dia 14 de outubro de 2010, as 14h00min, se reuniram na Sala da Companhia Independente de Operações Especiais o Ten Cel QOPM Wagner Vieira da Cunha, Presidente da Comissao, Maj QOAPM Gilberto Caldeira Emerick, Membro, Maj QOEPM Celismar Lázaro da Silveira, Membro, Maj QOEPM Valéria Rosana Bento Galle, Assessora Jurídica e o Cap QOPM Wesley Borges Costa, Secretário, a fim de tratarem de assuntos relacionados a Seleção de Policiais Militares que farão parte do Batalhão Especial de Pronto Emprego (BEPE), da Força Nacional de Segurança Pública. Neste momento, o presidente da comissão falou sobre as vagas a serem preenchidas, ficando estipulado que das 17 vagas, duas delas serão destinadas a policiais militares femininas da graduação de cabo ou soldado. As demais vagas a serem preenchidas serão distribuídas sendo uma vaga para Oficial intermediário masculino do QOPM, duas vagas para Oficial Subalterno masculino do QOPM, duas vagas para Subtenentes ou Sargentos masculinos do QPPM e dez vagas para cabos ou soldados masculinos do QPPM. Após isso o presidente passou a tratar acerca dos critérios de seleção, ficando estipulado que seria seguido as orientações vinda da Força Nacional de Segurança Pública, sendo que foi recebido nova tabela de Teste de Aptidão Fisica (TAF) e ficando para nova reunião a ser realizada 08h30min do dia 15 de outubro de 2010 a estipulação dos prazos a serem seguidos do lançamento do edital. Eu Wesley Borges Costa, Capitão QOPM servindo de Secretário que o digite e o subscrevo.

Wagner Vieira da Cunha – Ten Cel QOPM
Presidente da Comissão do BEPE

Gilberto Caldeira Emerick – Maj QOAPM
Membro

Celismar Lázaro da Silveira – Maj QOEPM
Membro

Valéria Rosana Bento Galle – Maj QOEPM
Assessora Jurídica

Wesley Borges Costa – Cap QOPM
Secretário

ATA Nº 002/2010
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO BEPE

No dia 15 de outubro de 2010, as 08h30min, se reuniram na Sala da Companhia Independente de Operações Especiais o Ten Cel QOPM Wagner Vieira da Cunha, Presidente da Comissao, Maj QOAPM Gilberto Caldeira Emerick, Membro, Maj QOEPM Celismar Lázaro da Silveira, Membro, Maj QOEPM Valéria Rosana Bento Galle, Assessora Jurídica e o Cap QOPM Wesley Borges Costa, Secretário, a fim de tratarem de assuntos relacionados a Seleção de Policiais Militares que farão parte do Batalhão Especial de Pronto Emprego (BEPE), da Força Nacional de Segurança Pública. Neste momento o presidente da comissão passou a tratar das datas a serem estipuladas para abertura da inscrição e realização da etapa médica e questionário de anaminese e data de entrega de documentos. O presidente estipulou como data para a inscrição os dias 18 a 22 de outubro de 2010 em todas as unidades operacionais da PMTO e no Quartel do Comando Geral, sendo que toda a documentação será encaminha via oficial sendo também publicada em diário oficial do Estado e em Boletim Geral da PMTO, além de ficar disponível no site da Polícia Militar. Ficou também acordado que as regras da seleção utilizada é a estipulada pela Força Nacional de Segurança Pública. As inscrições realizadas em cada Unidade Policial Militar seguirão numeração de cada unidade indo de 01/(nome da UPM) até o número da última inscrição. Eu Wesley Borges Costa, Capitão QOPM servindo de Secretário que o digite e o subscrevo.

Wagner Vieira da Cunha – Ten Cel QOPM
Presidente da Comissão do BEPE

Gilberto Caldeira Emerick – Maj QOAPM
Membro

Celismar Lázaro da Silveira – Maj QOEPM
Membro

Valéria Rosana Bento Galle – Maj QOEPM
Assessora Jurídica

Wesley Borges Costa – Cap QOPM
Secretário

EDITAL Nº. 002/2010/CSBEPE/FNSP/PMTO

O TEN CEL QOPM Wagner Vieira da Cunha, Presidente da Comissão de Seleção Interna para o BEPE com fulcro na delegação constante da Portaria nº 390/2010-SAMP/DP e nos parâmetros estabelecidos no Acordo de Cooperação Federativa nº 060 datado de 24 de junho de 2009. Estabelece data para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e retifica o anexo I, cronograma das fases do processo seletivo quanto à data de entrega de documentos.

I.CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Teste de Aptidão física (TAF)	28 e 29/10/2010	A partir das 08h00min dos dias supracitados.	Quartel do Comando Geral

II.Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Entrega de Documentação	29/10/2010	08h às 12h	QCG – Assessoria de Gestão Pública

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Entrega de Documentação	Documentação a ser entregue após a realização do TAF.		QCG – Assessoria de Gestão Pública

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 20 de outubro de 2010.

Wagner Vieira da Cunha – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Seleção – PMTO/BEPE/FNSP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2010

PROCESSO Nº: 2009 0903 000308.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2010.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Agora Soluções em Telecomunicações Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É aditivado a aquisição de 43(quarenta e três) rádios portáteis VHF.
CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: É acrescido o montante no valor de R$ 37.324,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).
DATA/ASSINATURA: 19/10/2010.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Benvindo Sousa Sobrinho – Comandante Geral e Severino Gago Sanches Filho – Diretor da contratada.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **ADMIVAIR SILVA BORGES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2010

CONTRATO Nº: 021/2010
PROCESSO Nº: 2010 0909 000076
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Pereira Turismo Ltda
OBJETO: Aquisição de serviços de passagens terrestres
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR DE MERCADO – DESCONTO	DATA DA APURAÇÃO	VALOR COTADO - DESCONTO	PERCENTUAL DE ECONOMIA
01	Fornecimento de passagem terrestre	Serv.	01	5% a 8%	01/08/2010 a 04/08/2010	15%	7%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0195.2001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 33
FONTE DE RECURSO: 0100
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão á Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial para registro de preços n° 056/2009, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Saúde, publicada no Diário Oficial nº 3.046 de 30 de dezembro de 2009
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou até a utilização de todo o quantitativo
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2010
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Adivam Pires Soares (pela empresa Pereira Turismo Ltda)

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**

PORTARIA PGE/CORREGEDORIA/ Nº 134/2010

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto na Lei Complementar 20/99, bem como no Regulamento do Estágio Probatório dos Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, de 1º de setembro de 2010, RESOLVE:

Designar os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, bem como os seus respectivos avaliados e ainda os períodos de avaliação.

a) Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque Subprocuradora Geral do Estado;

b) Ivanez Ribeiro Campos, Subprocurador Fiscal e Tributário;

c) Henrique José A. Júnior, Subprocurador do Patrimônio Imobiliário;

d) Deocleciano Gomes Filho, Procurador do Estado;

e) Adelmo Aires Junior, Procurador do Estado;

f) Maria Fernanda Panno, Procuradora do Estado;

g) Teotônio Alves Neto, Procurador do Estado;

h) Klédson de Moura Lima, Subprocurador Judicial;

i) Murilo Francisco Centeno, Subprocurador da Consultoria Especial;

Procuradores avaliados, períodos de avaliação e avaliadores:

Agripina Moreira:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);

Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Klédson);

Ana Catharina França de Freitas:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Klédson);

Ana Flávia Ferreira Cavalcante:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Teotonio);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Teotonio);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

André Luiz de Matos Gonçalves:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Henrique);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Henrique);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Bruno Nolasco de Carvalho:

Avaliação Anual I – mês 09/2008 a 09/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 09/2009 a 09/2010 (Dra. Rosanna);

Draene Pereira de Araújo:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Klédson);

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Fabiana da Silva Barreira:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Deocleciano);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Deocleciano);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Fernanda Raquel Freitas de Sousa Rolim:

Avaliação Anual I – mês 09/2008 a 09/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 09/2009 a 09/2010 (Dr. Klédson);

Fernando Pessôa da Silveira Mello:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Frederico Cezar Abinader Dutra:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Jax James Garcia Pontes:

Avaliação Anual I – mês 10/2008 a 10/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 10/2009 a 10/2010 (Dr. Klédson);

João Cavalcanti Gonçalves Ferreira:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Henrique);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Henrique);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Kledson de Moura Lima:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Marília Rafaela Fregonesi:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Adelmo);

Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Adelmo);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Maurício Fernando Domingues Morgueta:

Avaliação Anual I – mês 10/2008 a 10/2009 (Dr. Ivanez);

Avaliação Anual II – mês 10/2009 a 10/2010 (Dr. Kledson);

Murilo Francisco Centeno:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Nadja Cavalcante Rodrigues de Oliveira:

Avaliação Anual I – mês 11/2008 a 11/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 11/2009 a 11/2010 (Dr. Ivanez);

Nivair Vieira Borges:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dra. Rosanna);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dra. Rosanna);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dra. Rosanna);

Patrícia de Alvarenga Xavier:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dra. Maria Fernanda);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dra. Maria Fernanda);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Murilo);

Paula Souza Cabral:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2012 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Ivanez);

Rodrigo Meneses dos Santos:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Ivanez);

Silvia Natasha Americo Damasceno:

Avaliação Anual I – mês 01/2008 a 12/2008 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 01/2009 a 12/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual III – mês 01/2010 a 12/2010 (Dr. Klédson);

Sulamita Barbosa Carlos Polizel:

Avaliação Anual I – mês 10/2008 a 10/2009 (Dr. Ivanez);
Avaliação Anual II – mês 10/2009 a 10/2010 (Dr. Ivanez).

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

SEBASTIÃO ALVES ROCHA
Corregedor Geral do Estado

Conselho de Procuradores - Ata Nº 01/2010

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010), às 09:00 horas, na Sala de Sessões do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Haroldo Carneiro Rastoldo, Procurador Geral do Estado, com a presença da Subprocuradora Geral do Estado Rosanna M. F. de Albuquerque, do Corregedor Geral Sebastião Alves Rocha, do Subprocurador de Consultoria Especial Murilo Francisco Centeno, do Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, do Subprocurador Judicial Kledson de Moura Lima, do Subprocurador Fiscal e Tributário Ivanez Ribeiro Campos, da Subprocuradora Administrativa Lívia Ferraz Tenório, do Subprocurador do Patrimônio Imobiliário, Henrique Auerswald José Junior, do Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília, Fernando Pessoa da Silveira Mello, do Procurador do Estado Jax James Pontes, da Procuradora do Estado Elyane Guimarães Monteiro, do Procurador do Estado Télio Leão Aires, e da Subprocuradora do Meio Ambiente, Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Ausente, justificadamente, o Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhistas Nivair Vieira Borges. O Presidente, invocando as bênçãos de Deus e constatando o quorum legal, declarou aberta a sessão. Inicialmente foi feita a leitura da pauta e passou-se à leitura do resultado da eleição dos membros do Conselho, onde foram eleitos como membros do Conselho de Procuradores os Procuradores de Estado Elyane Guimarães Monteiro, Jax James Pontes e Télio Leão Aires , que em seguida foram empossados pelo Presidente do Conselho. Por unanimidade foi eleito o Secretário do Conselho de Procuradores, o Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, e empossado na mesma oportunidade. Iniciada então a discussão do Regimento Interno do Conselho de Procuradores, aprovado por unanimidade, com as alterações sugeridas pelos membros do Conselho, deliberou-se que a publicação do Regimento Interno do Conselho de Procuradores ficaria a cargo da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado por meio de circular e afixação em placar. Deliberou-se ainda pela necessidade de convocação para nova sessão, que se realizará no dia 19 de agosto de 2010. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 18 horas em razão da suspensão para horário de almoço, na qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, Bruno Nolasco de Carvalho, Secretário do Conselho de Procuradores e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Haroldo Carneiro Rastoldo Presidente	Rosanna M. F. Albuquerque Subprocuradora Geral	Sebastião Alves Rocha Corregedor Geral
Murilo Francisco Centeno Subprocurador de Consultoria Especial	Bruno Nolasco de Carvalho Subprocurador do Centro de Estudos	Kledson de Moura Lima Subprocurador Judicial
Lívia Ferraz Tenório Subprocuradora Administrativa	Henrique Auerswald José Junior Subprocurador do Patrimônio	Ivanez Ribeiro Campos Subprocurador Fiscal
Ana Flávia Ferreira Cavalcante Subprocuradora do Meio Ambiente	Fernando Pessoa da S. Mello Subprocurador Brasília	Nivair Vieira Borges Subprocurador Precatórios
Eliane Guimarães Monteiro Procuradora do Estado	Jax James Pontes Procurador do Estado	Télio Leão Aires Procurador do Estado

Conselho de Procuradores - Ata Nº 02/2010

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (2010), às 08:30 horas, na Sala de Sessões do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Haroldo Carneiro Rastoldo, Procurador Geral do Estado, com a presença da Subprocuradora Geral do Estado Rosanna M. F. de Albuquerque, do Corregedor Geral Sebastião Alves Rocha, do Subprocurador de Consultoria Especial Murilo Francisco Centeno, do Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, do Subprocurador Judicial Kledson de Moura Lima, da Subprocuradora Administrativa Lívia Ferraz Tenório, do Subprocurador do Patrimônio Imobiliário, Henrique Auerswald José Junior, do Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília, Fernando Pessoa da Silveira Mello, do Procurador do Estado Jax James Pontes, da Procuradora do Estado Elyane Guimarães Monteiro, do Presidente da APROETO, o procurador Frederico Cezar Abnader Dutra e da Subprocuradora do Meio Ambiente, Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Ausente, justificadamente em razão de férias, o Procurador do Estado Télio Leão Aires. O Presidente, invocando as bênçãos de Deus e constatando o quorum legal, declarou aberta a sessão. Após a leitura da pauta da presente sessão passou-se à discussão e aprovação do Regimento Interno da Corregedoria, que ocorreu por unanimidade. Deliberou-se ainda pela necessidade de convocação para sessão extraordinária, que se realizará no dia 26 de agosto de 2010, às 08:30 horas, para análise e discussão mais aprofundada sobre o Regulamento do Estágio Probatório, acerca do pleito de acompanhamento dos processos de precatórios e requisições de pagamento houve aprovação por maioria (voto divergente Dr. Kledson de Moura Lima) com encargo de preenchimento das fichas apresentadas pelo Procurador Nivair Vieira Borges por todas as Subprocuradorias envolvidas até a fase final dos processos, incluindo execução. Na mesma ocasião, o membro do Conselho, Subprocurador do Estado em Brasília, Fernando Pessoa da Silveira Mello, afirmou que estaria ausente na sessão do dia 26/08/2010 e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Procuradores indicou como seu substituto o Procurador do Estado Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 12 horas, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada vai subscrita por mim, Bruno Nolasco de Carvalho, Secretário do Conselho de Procuradores e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Haroldo Carneiro Rastoldo Presidente	Rosanna M. F. Albuquerque Subprocuradora Geral	Sebastião Alves Rocha Corregedor Geral
Murilo Francisco Centeno Subprocurador de Consultoria Especial	Bruno Nolasco de Carvalho Subprocurador do Centro de Estudos	Kledson de Moura Lima Subprocurador Judicial
Lívia Ferraz Tenório Subprocuradora Administrativa	Henrique Auerswald José Junior Subprocurador do Patrimônio	Ivanez Ribeiro Campos Subprocurador Fiscal
Ana Flávia Ferreira Cavalcante Subprocuradora do Meio Ambiente	Fernando Pessoa da S. Mello Subprocurador Brasília	Nivair Vieira Borges Procurador de Estado
Eliane Guimarães Monteiro Procuradora do Estado	Jax James Pontes Procurador do Estado	

Conselho de Procuradores - Ata Nº 03/2010

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (2010), às 08:30 horas, na Sala de Sessões do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Procurador Geral do Estado, Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo, constatadas as presenças da Subprocuradora Geral Rosanna M. F. de Albuquerque, do Subprocurador de Consultoria Especial Murilo Francisco Centeno, do Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, do Subprocurador Judicial Kledson de Moura Lima, da Subprocuradora Administrativa Lívia Ferraz Tenório, do Subprocurador do Patrimônio Imobiliário, Henrique Auerswald José Junior, do Subprocurador de Precatórios Trabalhistas Nivair Vieira Borges, do Substituto do Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, do Procurador do Estado Jax James Pontes, da Procuradora do Estado Elyane Guimarães Monteiro, e da Subprocuradora do Meio Ambiente, Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Ausente, justificadamente em razão de férias, o Procurador do Estado Télio Leão Aires, o Corregedor Geral Dr. Sebastião Alves Rocha e o Subprocurador Ivanez Ribeiro Campos. O Presidente, invocando as bênçãos de Deus e constatando o quorum legal, declarou aberta a sessão. Tendo em vista a complexidade do regulamento do estágio probatório, aliada às propostas de alteração não terem sido apresentadas por escrito nesta sessão, o Conselho deliberou pela realização sessão extraordinária, que se realizará no dia 1º de setembro de 2010, às 08:30 horas. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 10:30 horas, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada vai subscrita por mim, Bruno Nolasco de Carvalho, Secretário do Conselho de Procuradores e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MEMBROS DO CONSELHO	PRESENTES	AUSÊNCIAS	AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS
Haroldo Carneiro Rastoldo Presidente			
Rosanna M. F. Albuquerque Subprocuradora Geral do Estado			
Sebastião Alves Rocha Corregedor Geral do Estado			AUSENTE
Murilo Francisco Centeno Consultoria Especial			
Bruno Nolasco de Carvalho Subprocurador do Cejur			
Kledson de Moura Lima Subprocuradoria Judicial			
Lívia Ferraz Tenório Subprocuradora Administrativa			
Henrique Auerswald José Junior Subprocurador do Patrimônio			
Ana Flávia Ferreira Cavalcante Subprocuradora do Meio Ambiente			
Elfas Cavalcante L. Aragão Elvas Procurador do Estado (substituição)			
Nivair Vieira Borges Subprocurador de Precatórios			
Jax James Pontes Procurador do Estado			
Elyane Guimarães Monteiro Procuradora do Estado			
Télio Leão Aires Procurador do Estado			AUSENTE
Ivanez Ribeiro Campos Subprocuradora Fiscal			AUSENTE

Conselho de Procuradores - Ata Nº 04/2010

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), às 08:30 horas, na Sala de Sessões do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral do Estado Rosanna M. F. de Albuquerque, com a presença do Subprocurador de Consultoria Especial Murilo Francisco Centeno, do Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, do Subprocurador Judicial Kledson de Moura Lima, da Subprocuradora Administrativa Lívia Ferraz Tenório, do Subprocurador do Patrimônio Imobiliário, Henrique Auerswald José Junior, do Subprocurador Fiscal Ivanez Ribeiro Campos, do Subprocurador de Precatórios Trabalhistas Nivair Vieira Borges, do Substituto do Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, do Procurador do Estado Jax James Pontes, da Procuradora do Estado Elyane Guimarães Monteiro, e da Subprocuradora do Meio Ambiente, Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Ausente, justificadamente o Procurador Geral do Estado, Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo, em virtude de viagem a trabalho e em razão de férias, o Procurador do Estado Télio Leão Aires e o Corregedor Geral Dr. Sebastião Alves Rocha. A Presidente, invocando as bênçãos de Deus e constatando o quorum legal, declarou aberta a sessão, abertas as discussões acerca do regulamento do estágio probatório, restou aprovado pelo Conselho o texto anexo à presente ata com as alterações sugeridas e acatadas pelos membros do colegiado. Em relação às propostas de súmulas encaminhadas pelo Subprocurador Judicial, Kledson de Moura Lima, deliberou-se que pela apreciação na próxima sessão. Agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 12:00 horas, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada vai subscrita por mim, Bruno Nolasco de Carvalho, Secretário do Conselho de Procuradores e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MEMBROS DO CONSELHO	PRESENTES	AUSÊNCIAS	AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS
Haroldo Carneiro Rastoldo Presidente			AUSENTE
Rosanna M. F. Albuquerque Subprocuradora Geral do Estado			
Sebastião Alves Rocha Corregedor Geral do Estado			
Murilo Francisco Centeno Consultoria Especial			
Bruno Nolasco de Carvalho Subprocurador do Cejur			
Kledson de Moura Lima Subprocuradoria Judicial			
Lívia Ferraz Tenório Subprocuradora Administrativa			
Henrique Auerswald José Junior Subprocurador do Patrimônio			
Ana Flávia Ferreira Cavalcante Subprocuradora do Meio Ambiente			
Elfas Cavalcante L. Aragão Elvas Procurador do Estado (substituição)			
Nivair Vieira Borges Subprocurador de Precatórios			
Ivanez Ribeiro Campos Subprocurador Fiscal			
Jax James Pontes Procurador do Estado			
Elyane Guimarães Monteiro Procuradora do Estado			
Télio Leão Aires Procurador do Estado			AUSENTE

Conselho de Procuradores - Ata Nº 05/2010

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (2010), às 16:00 horas, na Sala de Sessões do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária do Egrégio Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado, Haroldo Carneiro Rastoldo, Subprocuradora Geral do Estado Rosanna M. F. de Albuquerque, com a presença da Subprocuradora Geral do Estado Rosanna M. F. de Albuquerque do Subprocurador de Consultoria Especial Murilo Francisco Centeno, do Subprocurador do Centro de Estudos Bruno Nolasco de Carvalho, do Subprocurador Judicial Kledson de Moura Lima, da Subprocuradora Administrativa Lívia Ferraz Tenório, do Subprocurador do Patrimônio Imobiliário, Henrique Auerswald José Junior, do Subprocurador Fiscal Ivanez Ribeiro Campos do Subprocurador de Precatórios Trabalhistas Nivair Vieira Borges, do Substituto do Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília, Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas, do Procurador do Estado Jax James Pontes, da Procuradora do Estado Elyane Guimarães Monteiro, e da Subprocuradora do Meio Ambiente, Ana Flávia Ferreira Cavalcante. Ausentes, justificadamente o Procurador do Estado Télio Leão Aires e o Corregedor Geral Dr. Sebastião Alves Rocha. O Presidente, invocando as bênçãos de Deus e constatando o quorum legal, declarou instalada a sessão, abertas as discussões ratificou-se a aprovação do regulamento do estágio probatório, deliberando-se que a publicação do regulamento ficaria a cargo da Corregedoria Geral da Procuradoria do Estado, por meio de circular e afixação em placar. Foram discutidos ainda assuntos administrativos concernentes a cada subprocuradoria. Agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 12:00 horas, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada vai subscrita por mim, Bruno Nolasco de Carvalho, Secretário do Conselho de Procuradores e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MEMBROS DO CONSELHO	PRESENTES	AUSÊNCIAS	AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS
Haroldo Carneiro Rastoldo Presidente			
Rosanna M. F. Albuquerque Subprocuradora Geral do Estado			
Sebastião Alves Rocha Corregedor Geral do Estado			AUSENTE
Murilo Francisco Centeno Consultoria Especial			
Bruno Nolasco de Carvalho Subprocurador do Cejur			
Kledson de Moura Lima Subprocuradoria Judicial			
Lívia Ferraz Tenório Subprocuradora Administrativa			
Henrique Auerswald José Junior Subprocurador do Patrimônio			
Ana Flávia Ferreira Cavalcante Subprocuradora do Meio Ambiente			
Elfas Cavalcante L. Aragão Elvas Procurador do Estado (substituição)			
Nivair Vieira Borges Subprocurador de Precatórios			
Ivanez Ribeiro Campos Subprocurador Fiscal			
Jax James Pontes Procurador do Estado			
Elyane Guimarães Monteiro Procuradora do Estado			
Télio Leão Aires Procurador do Estado			AUSENTE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretário: **ROBERTO JORGE SAHIUM**

PORTARIA N. º 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 3.185 – NM, publicado no D.O.E. nº. 2.982, de 24 de setembro de 2009, e com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2.007, resolve:

SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, as férias do servidor Nivaldo Mendonça da Paixão, matrícula nº 686450-3, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, previstas para 24/11/10 a 23/12/10, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N. º 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 3.185 – NM, publicado no D.O.E. nº. 2.982, de 24 de setembro de 2009, e com fulcro no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2.007, resolve:

DESIGNAR,

Jucilvan Pinheiro da Rocha, matrícula nº. 860868-7, para substituir o titular Tiago Rodrigues Parente, Gerente de Núcleo DAS-3, matrícula nº 860865-2, que estará em gozo de férias no período de 18 de outubro de 2010 a 01 de novembro de 2010.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES**

PORTARIA Nº. 300,DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 2.882-NM, de 15 de agosto de 2008, e atendendo a conveniência do serviço resolve:

AUTORIZAR

a fruição das férias legais e regulamentares do servidor FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO, matrícula 859211-0, Agente Penitenciário/Gerente de Núcleo II – DAS-3, no período de 1º. a 30 de novembro de 2010, aquisitivo 2008/2009, suspensas pela Portaria nº. 219/2010, de 5 de agosto de 2010, publicada na edição do Diário Oficial nº. 3.196, de 9 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº. 301,DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 10 de setembro de 2009, e atendendo à conveniência do serviço resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço, as férias legais e regulamentares do servidor WASHINGTON DE JESUS NUNES SANTANA, matrícula nº. 886848-4, ocupante do cargo de Gerente de Transportes – DAS-5, previstas para 13 de outubro a 11 de novembro de 2010, aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhes o direito de fruí-las em época oportuna não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designar agentes penitenciários para atuarem diretamente no Centro de Reeducação Social Luz do Amanha em Cariri-TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 §1º, da Constituição Estadual e considerando a conveniência da administração;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado garantir segurança a todos que dela precisarem, para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDO que, em decorrência do demonstrado na apuração das unidades penitenciárias da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado, constatou-se é de caráter emergencial a presença dos agentes por determinar risco á segurança nos presídios;

CONSIDERANDO que a necessidade de agentes penitenciários configura-se como necessidade emergencial, em razão da quantidade de presos lotados no Centro de Reeducação Social Luz do Amanha em Cariri-TO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar que os agentes penitenciários citados(abaixo) retornem à função de origem, atuando na aérea de segurança para a regência da penitenciária, em situação imediata à publicação dessa portaria, a saber:

·ACIDONE CAMARA PORTILHO JUNIOR, Matricula:865178-7
·JOATAN PINA DE ABREU, Matricula: 861700-7
·JOSE NILSON PEREIRA SILVA, Matricula:862278-7
·JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Matricula:873370-8
· ERNANDES ALVES DOS SANTOS, Matricula:849329-4
·BRASIL DA ROCHA SANTOS, Matricula:888508-7
·ALARICO LIMA SOARES, Matricula:885798-9
·ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, Matricula:25518-1
·RAFAEL MELLO MARTINS, Matricula:871226-3
·SAMUEL ROMULO GUIMARAES AGUIAR, Matricula:396052-8
·WILSON OLIVEIRA COELHO, Matricula:841107-7
·GILDO SARAIVA, Matricula:841083-6
·JAIR SANTANA OLIVEIRA, Matricula:819015-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

PORTARIA SEFAZ N.º 1404, de 8 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com art. 111, inciso IV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a partir de 13 de outubro de 2010, a IDERLAN SOARES GUEDES, matrícula nº 826668-9, Assistente Administrativo, 10 (dez) dias consecutivos para que possa ausentar-se de suas funções, sem prejuízo financeiro, visando finalização de trabalho objeto de curso de Graduação, junto a Universidade Federal do Tocantins - UFT.

PORTARIA SEFAZ Nº 1405, de 8 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LUCIRENE SOUSA BEZERRA NASCIMENTO, matrícula nº 866445-5, Operador de Microcomputador, para responder pelo expediente da Gerência de Administração, da Delegacia Regional de Xambioá, por motivo de férias de seu titular FLÁVIO COSTA DO CARMO, matrícula nº 881171-7, no período de 15 de dezembro de 2010 a 13 de janeiro de 2011, período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA SEFAZ Nº 1411, de 14 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR,

que a servidora HILDENE MIRANDA DE CASTRO LUCENA, matrícula nº 822602-4, Assistente Administrativo, passe a ter exercício na Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, desta Secretaria, a partir de 13 de outubro de 2010.

PORTARIA SEFAZ Nº 1428, de 19 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GILMAR ARRUDA DIAS, matrícula nº 692700-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Substituição Tributária, por motivo de férias de seu titular MÁRCIA MENDES MARQUES BRAGA, matrícula nº 191329-8, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2011.

PORTARIA SEFAZ Nº 1429, de 19 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1.º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10°, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2°, § 2° do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar os seguintes serviços especiais de emissão de pareceres em processos e acompanhamento das atividades, operações e obrigações acessórias dos Contribuintes Substitutos Tributários, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de outubro de 2010, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Gilmar Arruda Dias	692700-9	AFRE	Emissão de Parecer

PORTARIA SEFAZ Nº 1430, de 19 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FLORIANO GONZAGA DE CAMPOS, matrícula nº 695416-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, por motivo de férias de seu titular VALDIR BENEDITO BARBOSA, matrícula nº 693189-8, no período de 1º a 30 de dezembro de 2010.

EDSON ANTÔNIO DIAS, matrícula nº 692352-6, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Supervisão Fiscal Geral, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, por motivo de seu titular FLORIANO GONZAGA DE CAMPOS, matrícula nº 695416-2, estar respondendo pela Gerência de Fiscalização da mesma Delegacia Regional, no período de 1º a 30 de dezembro de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 225, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008, tendo em vista o disposto no art. 153-B, § 1º, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando as solicitações para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por intermédio de Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica (TCNF-e), constantes dos processos: 2010/2553/500403 / 2010/2553/500404 / 2010/2553/500405 / 2010/2553/500407 / 2010/2553/500408 / 2010/2553/500409 / 2010/2553/500410 / 2010/2553/500411.

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do caput estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 225/2010

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	MUNICÍPIO	DATA DE VIGÊNCIA
01	HYPERNET-TEC. EM REDES DE COM. E COMP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME	29.425.441-2	11.789.771/0001-26	PALMAS	30.10.2010
02	VERA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA PARÊDE – ME	29.057.356-4	02.401.780/0001-07	TOCANTINOPOLIS	01.11.2010
03	LINDOMAR ESTEVES DE BARROS	29.047.921-5	01.812.437/0001-92	PARAISO DO TOCANTINS	01.10.2010
04	E. R. VIEIRA JUNIOR ME	29.421.612-0	11.167.078/0001-11	PARAISO DO TOCANTINS	25.10.2010
05	J C COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	29.379.816-8	06.332.062/0001-87	PALMAS	06.12.2010
06	M. DO CARMO C. DUARTE	29.398.894-3	08.702.840/0001-08	PARAISO DO TOCANTINS	01.11.2010
07	GARCIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29.390.247-0	07.594.953/0001-74	PALMAS	21.10.2010
08	GONÇALVES & GONÇALVES LTDA	29.035.448-0	37.321.445/0001-83	ALMAS	19.10.2010

PORTARIA SEFAZ Nº 1.441, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa TRANSPORTES COLETIVOS TURIJUI LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 15 de outubro de 2011, a vigência do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE nº 2.047/2008, da empresa TRANSPORTES COLETIVOS TURIJUI LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.394.290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLIMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.442, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa PNEUS JABER LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 718/1996, da empresa PNEUS JABER LTDA. inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.999.666-2, por motivo de baixa voluntaria de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.443, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa FRIOFORTE ALIMENTOS TRAS. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 889/1998, da empresa FRIOFORTE ALIMENTOS TRAS. E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.999.846-0, por motivo de baixa voluntaria de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.444, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa GRANULE ALIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.199/2009, da empresa GRANULE ALIMENTOS LTDA. inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.409.984-0, por motivo de baixa voluntaria de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.445, de 22 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no Art. 522, § 2º combinado com o Art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial nº 210/1993, da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.999.041-9, por motivo de baixa voluntaria de sua Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes deste Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL N.º 60/2010

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, RUA NO-05 LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em divida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
1	HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.381.495-3	2008/001710	200,00	26/8/2008
2	F. R. DA SILVA	29.410.776-2	2010/000313	1.000,00	8/3/2010
3	TOCMED COM. REP. DE MED. E PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	29.399.032-8	2010/000332	2.100,00	3/4/2008, 27/5/2009 E 8/3/2010
4	BROSSMANN E BROSSMANN LTDA	29.064.675-8	2010/000305	1.000,00	8/3/2010
5	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA	29.343.354-2	2010/000325	1.000,00	8/3/2010
6	SILVANA AVERSA MARTINELL CONFERCÇÃO –ME	29.413.321-6	2010/000314	1.000,00	8/3/2010
7	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	29.062.533-5	2010/000310	2.300,00	1 E 2/2006, 1 E 2/2007, 3/4/2008, 27/5/2009 E 8/3/2010
8	DROGARIA ÚNICA LTDA	29.360.865-2	2010/000143	1.250,00	1/2005 A 24/2/2010
9	ALCIONE RUFINO ARAÚJO – ME	29.027.416-8	2009/000126	8.440,17	2006
10	R. DE SOUSA MOREIRA & CIA LTDA	29.416.706-4	2010/000550	1.000,00	8/3/2010
11	ALIANÇA – CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA	29.395.929-3	2010/000323	1.000,00	8/3/2010
12	ANDRADE E SILVEIRA LTDA	29.397.290-7	2010/000324	1.000,00	8/3/2010
13	ELETRONICA ARAGUAIA LTDA	29.069.086-2	2010/000298	1.000,00	8/3/2010
14	ENERBAT COM IND E ATACADO DE BATERIAS LTDA	29.355.851-5	2009/000352	25.300,00	2004 A 2009
15	PRECISA DISTRIBUIÇÃO DE PROD. PARA CLIMATIZAÇÃO LDTA	29.411.370-3	2010/000316	1.000,00	8/3/2010
16	G. R.PINHEIRA - ME	29.403.516-8	2010/000544	1.000,00	8/3/2010
17	AURORA MOTA GALVÃO ALVES	29.062.595-5	2010/000301	1.000,00	8/3/2010
18	PARAISO DA CRIANÇA COMERCIO DE ART. DO VEST. LTDA	29.064.326-0	2010/000304	1.000,00	8/3/2010
19	PORTILHO & CUNHA LTD	29.055.477-2	2010/000322	1.000,00	8/3/2010
20	DROGARIA ÚNICA LTDA	29.360.865-2	2010/000142	750,00	2005 A 24/2/2010
21	ERASMO CARLOS FALCÃO FILHO	29.040.904-7	2009/001946	295,16	7/2009
22	MD COMERCIO DE JOIAS E PRESENTES LTDA	29.070.942-3	2010/000308	2.300,00	1 E 2/2006, 1 E 2/2007, 3/4/2008, 27/5/2009 E 8/3/2010
23	MABI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	29.069.503-1	2010/000306	1.000,00	8/3/2010
24	M BRAGA ME	29.350.362-1	2010/000315	1.100,00	3/4/2008 E 8/3/2010
25	MICRONORTE COMERCIO DE MATS. DE INFORM. LTDA	29.385.688-5	2010/000290	1.000,00	8/3/2010
26	MERCANTIL-COM. DE DOCES E BISCOITOS TOCANTINS LTDA	29.385.759-8	2010/000327	100,00	3/4/2008

Palmas - TO, 21 de outubro de 2010.

JOSÉ FONSECA COSTA
CHEFE DA AGENCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61/2010
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO EM PALMAS, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGENCIA, localizada à Quadra 103 Norte, RUA NO 05 LOTE 02 - Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
1	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A – TELESP	29.089.576-6	2009/002085	606.314,93	10 A 12/2004, 2005, 2006, 2007, 2008 E 1 A 7/2009
2	CRIATIVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	29.396.516-1	2010/000334	200,00	28/2/2007, 3/4/2007
3	FLORICULTURA PAULISTA LDTA	29.063.178-5	2010/000303	1.000,00	8/3/2010
4	SUELI RIBEIRO DOS SANTOS	29.396.801-2	2010/000320	1.000,00	8/3/2010
5	CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	29.062.571-8	2010/000300	1.000,00	8/3/2010
6	MAGNÓLIA RAKEL BASTOS RIBEIRO DE SOUSA	29.389.793-0	2010/000344	2.000,00	27/5/2009 E 8/3/2010
7	PALMEIRAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	29.395.189-6	2010/0001768	500,00	3/7/2010
8	DIRECT LINE COMERCIO DE CELULARES LTDA	29.392.606-9	2010/000296	1.000,00	8/3/2010
9	MAGDA STRINGUETTA	29.089.766-1	2010/001745	500,00	3/7/2010
10	RODRIGUES & SANTANA LTDA – ME	29.378.125-7	2010/000546	2.100,00	3/4/2008, 27/5/2009 E 8/3/2010

Palmas - TO, 21 de outubro de 2010.

JOSE FONSECA COSTA
CHEFE DA AGENCIA

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, torna público a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, § 3º da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001;

01- TERMO DE ACORDO n.º : 2.260/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : PATTANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF : 08.219.102/0004-57
IE/CAD – TO : 29.423.984-7
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 12/07/2010

02- TERMO DE ACORDO n.º : 2.261/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : ENERGYN DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF : 11.832.724/0001-18
IE/CAD – TO : 29.423.518-3
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 19/07/2010

03- TERMO DE ACORDO n.º : 2.262/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : DISBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS BRASIL LTDA
CNPJ/MF : 11.813.872/0001-95
IE/CAD – TO : 29.423.367-9
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 26/07/2010

04- TERMO DE ACORDO n.º : 2.263/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF : 05.821.117/0002-30
IE/CAD – TO : 29.382.682-0
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 12/08/2010

05- TERMO DE ACORDO n.º : 2.264/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : FALCÃO SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/MF : 08.736.676/0003-11
IE/CAD – TO : 29.423.659-7
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 12/08/2010

06- TERMO DE ACORDO n.º : 2.265/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : NACIONAL CARDANS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF : 86.813.334/0002-80
IE/CAD – TO : 29.424.074-8
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 25/08/2010

07- TERMO DE ACORDO n.º : 2.266/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : NEW DESING MODA E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/MF : 11.734.186/0001-29
IE/CAD – TO : 29.423.086-6
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 25/08/2010

08- TERMO DE ACORDO n.º : 2.267/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : M C COMÉRCIO VIRTUAL LTDA
CNPJ/MF : 11.501.700/0001-86
IE/CAD – TO : 29.421.974-9
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 27/08/2010

09- TERMO DE ACORDO n.º : 2.268/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : VALMESA MINERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF : 12.211.219/0001-19
IE/CAD – TO : 29.424.746-7
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 02/09/2010

10- TERMO DE ACORDO n.º : 2.269/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
CNPJ/MF : 26.651.646/0018-70
IE/CAD – TO : 29.418.151-2
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 13/09/2010

11- TERMO DE ACORDO n.º : 2.270/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : WHISKERIA BRASIL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/MF : 11.505.993/0001-70
IE/CAD – TO : 29.422.711-3
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 13/09/2010

12- TERMO DE ACORDO n.º : 2.271/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : REAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ/MF : 07.177.148/0001-45
IE/CAD – TO : 29.384.169-1
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 14/09/2010

13- TERMO DE ACORDO n.º : 2.272/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : CEREALISTA ARAGUAIA LTDA
CNPJ/MF : 11.924.562/0001-48
IE/CAD – TO : 29.423.447-0
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 14/09/2010

14- TERMO DE ACORDO n.º : 2.273/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : F L O LESSA
CNPJ/MF : 11.047.506/0001-72
IE/CAD – TO : 29.417.600-4
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 20/09/2010

15- TERMO DE ACORDO n.º : 2.274/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA
CNPJ/MF : 11.979.744/0001-16
IE/CAD – TO : 29.424.599-5
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 20/09/2010

16- TERMO DE ACORDO n.º : 2.275/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : REVESTIMENTOS BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF : 11.473.213/0001-57
IE/CAD – TO : 29.423.862-0
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 20/09/2010

17- TERMO DE ACORDO n.º : 2.276/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME
CNPJ/MF : 04.602.194/0002-37
IE/CAD – TO : 29.424.472-7
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 20/09/2010

18- TERMO DE ACORDO n.º : 2.277/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : FOXLUX LTDA
CNPJ/MF : 01.723.086/0001-43
IE/CAD – TO : 29.425.567-2
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária
DATA DE ASSINATURA : 20/09/2010

19- TERMO DE ACORDO n.º : 2.278/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS S.A
CNPJ/MF : 05.799.312/0008-05
IE/CAD – TO : 29.392.146-6
OBJETIVO DO TERMO : Prosperar
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

20- TERMO DE ACORDO n.º : 2.279/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : LATICÍNIO FORTALEZA LTDA
CNPJ/MF : 10.731.323/0001-09
IE/CAD – TO : 29.414.126-0
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

21- TERMO DE ACORDO n.º : 2.280/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : CARLOS MAGNO MARTINS LEAL
CNPJ/MF : 05.090.555/0001-95
IE/CAD – TO : 29.089.193-0
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

22- TERMO DE ACORDO n.º : 2.281/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : DRAGA MINAS EXTRAÇÃO DE PEDRA LTDA
CNPJ/MF : 00.797.075/0001-45
IE/CAD – TO : 29.058.381-0
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

23- TERMO DE ACORDO n.º : 2.282/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : LUPA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF : 03.956.252/0001-87
IE/CAD – TO : 29.066.783-6
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

24- TERMO DE ACORDO n.º : 2.283/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : NATURA COSMÉTICOS S/A
CNPJ/MF : 71.673.990/0037-88
IE/CAD – TO : 29.426.008-0
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária
DATA DE ASSINATURA : 27/09/2010

25- TERMO DE ACORDO n.º : 2.284/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : APTX GROUP LTDA
CNPJ/MF : 08.972.582/0002-60
IE/CAD – TO : 29.424.900-1
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

26- TERMO DE ACORDO n.º : 2.285/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : PATRIMAX COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF : 10.867.148/0002-62
IE/CAD – TO : 29.422.421-1
OBJETIVO DO TERMO : Vendas pela Internet
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

27- TERMO DE ACORDO n.º : 2.286/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : ENCONTRO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF : 11.262.865/0001-42
IE/CAD – TO : 29.424.677-0
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

28- TERMO DE ACORDO n.º : 2.287/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA
CNPJ/MF : 11.926.322/0001-82
IE/CAD – TO : 29.423.607-4
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

29- TERMO DE ACORDO n.º : 2.288/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : CESILIO AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF : 10.789.482/0002-45
IE/CAD – TO : 29.422.734-2
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

30- TERMO DE ACORDO n.º : 2.289/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : JBS S/A
CNPJ/MF : 02.916.265/0095-40
IE/CAD – TO : 29.423.769-0
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

31- TERMO DE ACORDO n.º : 2.290/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : BLASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ/MF : 05.872.758/0001-33
IE/CAD – TO : 29.379.095-7
OBJETIVO DO TERMO : Pró - Indústria
DATA DE ASSINATURA : 29/09/2010

32- TERMO DE ACORDO n.º : 2.291/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : JOÃO BATISTA BARBOSA PORTILHO
CNPJ/MF : 25.047.663/0001-92
IE/CAD – TO : 29.030.615-9
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 06/10/2010

33- TERMO DE ACORDO n.º : 2.292/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : A PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF : 00.763.110/0001-05
IE/CAD – TO : 29.000.569-8
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 06/10/2010

34- TERMO DE ACORDO n.º : 2.293/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : AVON COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/MF : 56.991.441/0008-23
IE/CAD – TO : 29.424.973-7
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária
DATA DE ASSINATURA : 15/10/2010

35- TERMO DE ACORDO n.º : 2.294/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF : 09.603.161/0001-44
IE/CAD – TO : 29.425.613-0
OBJETIVO DO TERMO : Substituição Tributária
DATA DE ASSINATURA : 15/10/2010

36- TERMO DE ACORDO n.º : 2.295/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
CNPJ/MF : 03.398.583/0001-49
IE/CAD – TO : 29.015.121-0
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 15/10/2010

37- TERMO DE ACORDO n.º : 2.296/2010
ACORDADO : Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDANTE : EUROTINS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTESANATO LTDA
CNPJ/MF : 09.171.100/0001-55
IE/CAD – TO : 29.415.492-2
OBJETIVO DO TERMO : Crédito Presumido para Atacado
DATA DE ASSINATURA : 15/10/2010

MARCELO OLIMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 041/2010
PROCESSO Nº 00.371/3300/2010

O Pregoeiro comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe para aquisição de mat. de consumo (pá, enxada, facão, balde, muda, etc) para adequações a serem procedidas no edital.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2010
PROCESSO N.º 00.230/3449/2010

O Pregoeiro comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial n.º 119/2010 – Aquisição de serviços de informática (locação de máquinas copiadoras), por solicitação do órgão requisitante através do DESPACHO N.º 573/2010, exarado às folhas 178 e 179 dos autos.

Palmas, 22 de outubro de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: **RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DA 4ª MEDIÇÕES PARCIAIS, REFERENTE AO CONTRATO N.º 002/1999 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTOD DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA EGESA ENGENHARIA S/A.

Processo nº. 755/3845/2008

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02/1999, firmado em 01 de fevereiro de 1999, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA EGESA ENGENHARIA S/A, fica a 20ª medição parcial reajustada no valor de R$ 958.318,16 (novecentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), obedecendo à variação de preços prevista no contrato original, referente à execução das obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e bueiros celulares na Rodovia BR – 242, Trecho: Peixe/Paranã/Taguatinga, sub-trecho:Peixe/KM 57, com extensão de 57,00 Km (lote I).

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajustamento de preços prevista na Cláusula Quinta, Item 5.4 do contrato supracitado, conferido pelo Setor de Medição e Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins-DERTINS, amparado no Parecer Jurídico n° 233/2010, datado de 18 de outubro 2010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subseqüentes, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/2001, tendo sido empenhada, conforme documento NE's nº 001684/2010 e 001682/2010 de 28/09/2010 cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 38450.26.782.0079.3036. Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 00 recursos do Tesouro do Estado do Tocantins.

O Contratante obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2010.

Adelmo Vendramini Campos
Presidente

Eduardo Martins
Representante da Contratada

Testemunhas:

1-_____

2-_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 244/2010.
Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.
Contratada: PRESTABEM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
Objeto: Construção de 1.312 m de RDU-AT 13,8 KV e 2.649 m de RD-BT 380/220 V, com instalação de 01 (um) posto de transformação de 75 KVA, para atender o Distrito Industrial, em Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins.
Modalidade: Tomada de Preços nº 030/2010.
Processo nº 2010/3700/000416.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 370.611,73 (trezentos e setenta mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos).
Funcional Programática: 37010.25.752.0030.1.065, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 02.35.
Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra e dos serviços são provenientes do Fundo Especial da Petrobras (FEP).
Data da assinatura: 22 de outubro de 2010.
Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante
Cleberson Gonçalves Martins- Representante da Contratada

LUIS MARIO RANZI
Presidente

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, PUBLICADO NO DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2.721, DE 27 DE AGOSTO DE 2.008, PÁGINA 27.

Processo nº 2007 3900 000241

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo **a justificativa da Diretoria de Execução Orçamentária, Finanças e Contábil de n.º 004**, colacionada no Processo acima descrito, pontuando que houve erro de digitação no extrato de publicação do Termo de Apostilamento formalizado a partir da 12ª medição ao descrever equivocadamente a 11ª medição e que os documentos de aprovação dos serviços medidos e **Nota Fiscal de nº 212 apresentada pela empresa consignam corretamente a medição de nº 12 torna-se imprescindível a retificação do extrato de publicação veiculado no Diário Oficial do Estado de nº 2.721 em** 27.08.2008 alusivo ao Contrato 092/2007, formalizado com a empresa MAGNA ENGENHARIA LTDA, visando a prestação dos serviços de organização de produtores e apoio à administração, operação e manutenção do perímetro de Irrigação do Projeto Rio Formoso, em Formoso do Araguaia - TO, com fundamento no poder-dever da Administração de rever e sanear os atos administrativos de formar a atentar a sua regularidade, consagrado no Princípio da Autotutela, e tendo-se em vista que não houve danos ao erário público, fica retificada tal extrato de publicação, consoante **orientação esposada pelo Tribunal de Contas do Estado na Citação de nº 692/2010/RELT3 – CODIL nos autos 06788/2008-TCE**.

Deste modo evidenciado o erro de digitação contido no Extrato de publicação do DOE de nº 2.721 alusivo ao Termo de Apostilamento da 12ª medição sobre o Contrato 092/2007 formalizado com a empresa Magna Engenharia Ltda e buscando promover a retificação do ato: **ONDE SE LÊ:** VALOR DO REAJUSTAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO: **R$ 3.939,94 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). LEIA-SE: VALOR DO REAJUSTAMENTO DA DÉCIMA SEGUNDA MEDIÇÃO: R$ 3.939,94 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Tendo em vista a adequação preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, até porque, não lhe transtornam a substância, nem lhe afeta o equilíbrio econômico-financeiro, mas ao contrário, confirmam o seu sentido e conteúdo e considerando o Princípio da Autotutela da Administração Pública, que permite rever seus atos, e que a lei não considera alteração contratual tais adaptações circunstanciais, autorizando que sua ocorrência possa **ser registrada nos assentos administrativos por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

Gabinete do Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **FRANCISCO MELQUÍADES NETO**

PORTARIA/SESAU N° 358,
de 15 de outubro de 2010.

Altera a Portaria nº. 168, de 10 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado, art. 42, §1º, inciso I, II e IV, com base no Decreto Estadual nº. 2.405/2005 e

CONSIDERANDO os expedientes emitidos pela Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde: MEMO/Nº. 425/2010/SAPS/SESAU, de 30/04/2010; MEMO/Nº. 665/10/SAPS/SESAU, de 05/06/2010, MEMO/SESAU/SAPS/Nº. 689/2010, de 12/07/2010; MEMO Nº. 775/10/SESAU/SAPS, de 10/08/2010 e MEMO/Nº. 936/10/SESAU/SAPS, de 21/09/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.863/GM, de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as três esferas de gestão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 2.970, de 08/12/2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU 192;

CONSIDERANDO a regionalização e ampliação das equipes do SAMU 192 de Palmas/TO, operadas em conformidade aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão do SUS, nº. 002/2010, que dispõe sobre a alteração no PPA para investimento co-gestão, relativo à urgência e emergência/SAMU;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB, nº. 084, de 16/07/2010, que dispõe sobre a homologação do Parecer Técnico nº. 002/2010, oriundo da Câmara Técnica de Gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB, nº. 022, de 18/03/2010, que dispõe sobre a alteração da área de abrangência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 Regional;

CONSIDERANDO a formalização do 3º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº. 003/2005, firmado pelo Estado do Tocantins, através de sua Secretaria de Saúde, e o município de Palmas/TO, o qual apresenta como objeto a implementação do Projeto de Regionalização do SAMU 192 e a consequente expansão de sua abrangência, passando a alcançar mais 10 (dez) municípios da região central do Estado do Tocantins.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do inciso III, do artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Art. 3º. (...)

I – (...);

II – (...);

III – para o município de Palmas R$ 151.221,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 362,
de 20 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c 31, § 4º, II do Decreto nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando a necessidade imediata da locação de laboratório/clínica, aparelhado com equipamentos odontológicos, para a realização de aulas práticas do Curso Técnico em Saúde Bucal, ministradas pela Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes;,

Considerando que o imóvel e os equipamentos a serem locados são os que atende todas as finalidades e necessidades para sediar o Curso Técnico em Saúde Bucal;

Considerando que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, conforme justificativa, às fls. 73/74;

Considerando, ainda, o Parecer nº 1165/2010 e Despacho "SCE" n° 2009/2010, às fls. 106/111 exarado pela Procuradoria Geral do Estado, favoravelmente a contratação junto à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA TOCANTINS;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação junto à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 25.061.656/0001-45, para locação de laboratório/clínica, aparelhado com equipamentos odontológicos, em Palmas/TO, pelo período de 90 (noventa) dias, destinado à realização de aulas práticas do Curso Técnico em Saúde Bucal no valor total de R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais) conforme processo nº 2010/3052/000090.

PORTARIA DGRT/Nº 1310
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FAICAL GARCIA ABRÃO, Assessoramento Direto AD-1, matrícula nº 885923-0, para responder pela Supervisão Administrativa do Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins, no período de licença médica da titular SANDRA GARCIA ABRÃO, Supervisor Administrativo DAS-5, matrícula nº 883779-1, no período de 10/09/2010 a 24/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1311
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/11/2010 a 30/11/2010, para a servidora KELIANE DA SILVA SANTOS, Assistente Administrativo/Assessor Operacional II DAS-3, matrícula nº 861291-9, lotada na Assessoria de Comunicação, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/07/2010 a 30/07/2010, suspensas pela Portaria DGRT Nº 1057 de 16 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.204 de 19 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1312
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer "SCE" nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido o servidor WILLIAN SILVA DIAS, Assessoramento Direto AD-8, matrícula nº 885574-9, da Coordenadoria de Recursos Humanos para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1313
DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora GISELE CHRISTINA OLIVEIRA SILVA, Biomédico, matrícula nº 863090-9, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, a partir de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1314
DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES, Assistente de Serviços de Saúde/Assessoramento Superior DAS-5, matrícula nº 863701-6, lotada na Diretoria Jurídica, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 16/08/2010 a 30/08/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1315
DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER,em virtude de licença para atividade política as férias do servidor JADSON LUZ MARINS, Técnico em Radiologia, matrícula nº 712817-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia, relativas ao período aquisitivo 2005/2006, previstas para o período de 02/08/2010 a 21/08/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1316
DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias no período de 18/10/2010 a 31/10/2010, para o servidor JORGE EVERALDO SOUZA DE ARAUJO, Assistente Administrativo/Função de Confiança – 5 – FC-5, matrícula nº 208833-9, lotado na Coordenadoria de Compras, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, previstas para o período de 20/07/2010 a 18/08/2010, suspensas pela Portaria DGRT Nº 1184 de 05 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.954 de 13 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1317
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer "SCE" nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora FERNANDA SANTOS PITTA GOMES, Nutricionista, matrícula nº 836711-6, da Coordenadoria de Complexo Regulador para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 15 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1318
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS, Enfermeira, matrícula n° 839017-7, para responder pela Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde, retroativo a 07 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1319
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA, Executivo em Saúde, matrícula n° 848868-1, para responder pela Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia, retroativo a 15 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1320
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DIVINO EDILSON SANTOS DO COUTO, Executivo em Saúde, matrícula n° 854729-7, para responder pela Gerencia de Núcleo de Fiscalização de Serviços Ambulatoriais, retroativo a 03 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1321
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer "SCE" nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido a servidora KARLA MAZZINI DA CUNHA ROSA RIBEIRO, Médico, matrícula nº 836346-3, do Hospital de Referência de Araguaina para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1322
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CLIDENOR MONTEL FACUNDE, Coordenador Administrativo DAS-7, matrícula nº 839138-6, para responder pela Diretoria Geral do Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, no período de férias do titular JOSÉ EPAMINONDAS DE SOUSA, Médico/Diretor Geral, matrícula nº 8158533-1, no período de 01/11/2010 a 30/11/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1323
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço 21 (vinte e um) dias no período de 13/10/2010 a 02/11/2010 das férias da servidora LUCI GONÇALVES CAMPOS DE CARVALHO, Assistente de Serviços de Saúde/Função de Confiança – 4 – FC-4, matrícula nº 826954-8, lotada na Coordenadoria de Controle e Sistemas de Informação, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 13/10/2010 a 11/11/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER 21 (vinte e um) dias de férias no período de 12/11/2010 a 02/12/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1337
DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a partir da data da publicação, a Portaria DGRT/Nº 0897, de 16 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.182, de 20 de julho de 2010, que DESIGNA a servidora MARLEY DE ABREU FREITAS FILHO, Assessoramento Superior DAS – 9, matrícula n° 887420-4, para responder pela Diretoria Administrativa do Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1338
DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALBERTO GOMES DA SILVA, Assessoramento Superior DAS-12, matrícula n° 817621-3, para responder pela Diretoria Administrativa do Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2005.
PROCESSO Nº.: 2005.3055.003274-T.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Município de Palmas/TO.
OBJETO: Implementação do Projeto de Regionalização do SAMU 192, com a consequente expansão de sua abrangência.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2010.
VIGÊNCIA: Adstrita à do Termo original.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas/TO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/000888
CONTRATO: 225/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: RESTAURANTE SEARA LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR TOTAL: R$ 51.859,20 (cinqüenta e um mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0001.4120
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, Fonte| 245
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo inicio a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2010
SIGNATÁRIOS:
DR.FRANCISCO MELQUÍADES NETO
P/ Contratante
RUI FERNANDO SIMON
P/ Contratada

CONTRATO : 171/2010
PROCESSO Nº: 2010/3055/000884
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADO: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA- ME

RETIFICAÇÃO

As partes contratantes resolvem retificar a Cláusula Terceira do contrato nº 171/2010, sendo que os efeitos da retificação retroagem a data da assinatura do Contrato (19/08/2010).
Assim, celebram a seguinte retificação:
ONDE CONSTA:
O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
PASSE A CONSTAR:
O contrato terá vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
Palmas/TO, 08 de outubro de 2010.
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
P/contratante
AMÓS MARÇAL
P/contratada

CONTRATO : 170/2010
PROCESSO Nº: 2010/3055/001294
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADO: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA- ME

RETIFICAÇÃO

As partes contratantes resolvem retificar a Cláusula Terceira do contrato nº 170/2010, sendo que os efeitos da retificação retroagem a data da assinatura do Contrato (19/08/2010).
Assim, celebram a seguinte retificação:
ONDE CONSTA:
O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
PASSE A CONSTAR:
O contrato terá vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
Palmas/TO, 08 de outubro de 2010.
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
P/contratante
AMÓS MARÇAL
P/contratada

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 2009/3055/002317
CONTRATO: 205/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
OBJETO: Aquisição de Gás Medicinal, destinado ao Hospital Geral de Palmas.
VALOR TOTAL: R$ 6.498,90 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0077.4156
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 Fonte: 245
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2010
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
P/ Contratante
JOÃO GERALDO TAVARES
P/ Contratada

PROCESSO: 2010/3052/000090
CONTRATO: 228/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) – Seção Tocantins
OBJETO: Locação de Laboratório/Clínica da Associação Brasileira de Odontologia – ABO/TO.
VALOR TOTAL: R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.363.0024.4292 .0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Fonte: 225 – Convênio 0563/2007, 2010ND00369
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2010
SIGNATÁRIOS:
DR. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
P/ Contratante
LUIZ FERNANDO VARRONE
ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES
P/ Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: **MARIA DAS DORES BRAGA NUNES**

PORTARIA/STDS Nº 342/2010

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO, Diretor de Desenvolvimento Local e Segurança Alimentar, matricula 657107-7, para o encargo de Fiscal dos Contratos (titular), abaixo relacionados:

I.Contrato nº 103/2010, referente a Aquisição de Material Permanente, Processo nº 2010 4100 00458, objeto de Licitação – Carta Convite 120/2010, firmado com a empresa Uzzo Com. e Distribuição Ltda;

II.Contrato nº 104/2010, referente a Aquisição de Material Permanente, Processo nº 2010 4100 00458, objeto de objeto de Licitação – Carta Convite 120/2010, firmado com a empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda.

Art. 2º - Designar o servidor, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, Administrador, matricula 90003455-6, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2010.

PORTARIA/STDS Nº 359/2010

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MARIA LUIZA FIORI PAULO SILVA, Diretora de Administração, matricula 861340-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 097/2010, Processo nº 2010 4100 00830, objeto de Licitação (carona), firmado com a Empresa AR FRIO REFRIGERAÇÃO.

Art. 2º - Designar a servidora Suelice Maria de Castro, Assistente Administrativo, matrícula 698512-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PORTARIA/STDS Nº 360/2010

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora MARIA LUIZA FIORI PAULO SILVA, Diretora de Administração, matricula 861340-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

II. Contrato nº 098/2010, Processo nº 2010 4100 00831, objeto de Licitação (carona), firmado com a Empresa RJ COMERCIAL LTDA -ME.

Art. 2º - Designar a servidora SUELICE MARIA DE CASTRO, Assistente Administrativo, matricula 698512-2, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 030/2007
Processo nº: 2007 4100 00096
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: RDIASS Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda
Objeto: Rescisão Unilateral, a partir de 14 de outubro de 2010, do Termo de Contrato de 030/2007.
Data da assinatura: 20/10/2010
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Processo nº: 2010 4100 00830
Termo de Contrato nº: 097/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Josailton Gomes da Silva – Ar Frio Refrigeração
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado Split.
Valor: R$ 18.119,40 (dezoito mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).
Modalidade de Licitação: Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 173/2009 (carona), oriundo do Processo 27.314/2009 – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:41010.04.122.0195.200 10000, Natureza de Despesa 44.90.52 Fonte de recurso: 0100666666, Nota de Empenho 2010NE00795.
Data da Assinatura: 18/10/2010
Vigência: 18/10/2010 a 18/10/2011
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Josailton Gomes da Silva – Contratada
Fiscal do Contrato: Maria Luiza Fiori Paulo Silva
Matrícula: 861340-1

Processo nº: 2010 4100 00831
Termo de Contrato nº: 098/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: RJ Comercial Ltda - ME
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado Split.
Valor: R$ 51.180,50 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta reais e cinqüenta centavos).
Modalidade de Licitação: Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 173/2009 (carona), oriundo do Processo 27.314/2009 – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:41010.04.122.0195.200 10000, Natureza de Despesa 44.90.52 Fonte de recurso: 0100666666, Nota de Empenho 2010NE00796.
Data da Assinatura: 19/10/2010
Vigência: 19/10/2010 a 19/10/2011
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Ronivaldo Machado de Lima – Contratada
Fiscal do Contrato: Maria Luiza Fiori Paulo Silva
Matrícula: 861340-1

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Processo nº: 2010 4100 00458
Termo de Contrato nº: 103/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Uzzo Comércio e Distribuição Ltda
Objeto: aquisição de material permanente conforme itens 10 e 12, destinado a atender a implantação de 03 (três) cozinhas comunitárias nos municípios de Aliança do Tocantins, Dueré e Talismã.
Valor: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
Modalidade de Licitação: Carta Convite 120/2010.
DotaçãoOrçamentária:426500 08.306.0033.30 730000, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de recurso 0100888888, Nota de Empenho 2010NE00745.
Data da Assinatura: 13/10/2010
Vigência: 13/10/2010 a 31/12/2010
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Israel Oliveira Santos – Contratada
Fiscal do Contrato: Herton Estevão Mota Brito
Matrícula: 657107-7

Processo nº: 2010 4100 00458
Termo de Contrato nº: 104/2010
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: MBS Distribudora Comercial Ltda
Objeto: aquisição de material permanente conforme itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, e 11, destinado a atender a implantação de 03 (três) cozinhas comunitárias nos municípios de Aliança do Tocantins, Dueré e Talismã.
Valor: R$ 14.291,01 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo)
Modalidade de Licitação: Carta Convite 120/2010.
Dotação Orçamentária:426500 08.306.0033.3 0730000, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de recurso 0100888888, Nota de Empenho 2010NE00746.
Data da Assinatura: 13/10/2010
Vigência: 13/10/2010 a 31/12/2010
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Genilson Saraiva de Goiaz – Contratada
Fiscal do Contrato: Herton Estevão Mota Brito
Matrícula: 657107-7

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Rescisão Amigável, do Termo de Contrato de 057/2009
Processo nº: 2009 4100 00038
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: Juliana Antunes de Lima
Objeto: Rescisão Amigável, a partir de 31 de outubro de 2010, do Termo de Contrato de 057/2009.
Data da assinatura: 18/10/2010
Signatários: Maria das Dores Braga Nunes – Contratante
Juliana Antunes de Lima - Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins - COEDE/TO.

CONSIDERANDO a Lei n° 2.044, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que este Conselho tem como competência, segundo o Art. 2°, XI, da Lei 2.044/09, "elaborar o Regimento Interno";

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião Extraordinária do dia 06 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovação o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins / COEDE – TO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 06 de outubro de 2010.

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE-TO, criado pela Lei n° 1.470, de 23 de junho de 2004 e referendado pela Lei n° 2.044, de 21 de maio de 2009, é órgão superior de deliberação colegiada e caráter permanente, de composição paritária com representação governamental e não-governamental, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, tem o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Parágrafo único – O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste Regimento Interno, será designado por COEDE-TO, ou simplesmente Conselho.

Art. 2º - O COEDE-TO tem por finalidade assegurar os meios necessários ao cumprimento das diretrizes da Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Cabe à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, assegurar suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do COEDE-TO.

Art. 4º – Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – acompanhar o planejamento e a execução das políticas e dos programas setoriais de acordo com a Política Estadual para integração da pessoa com deficiência;

II – contribuir na elaboração e execução da proposta orçamentária do Estado, propondo modificações necessárias à consecução da Política Estadual para inclusão da pessoa com deficiência;

III – propor estudos, pesquisas, campanhas e projetos com objetivo de promover a melhoria na qualidade de vida, proteção e integração social da pessoa com deficiência;

IV – promover a assistência social à pessoa com deficiência;

V - propor mecanismo de articulação da Política Estadual para inclusão da pessoa com deficiência;

VI – encaminhar ao Ministério Público, para fins de apuração, notícia de fato que, em tese, configure violação aos direitos da pessoa com deficiência;

VII – acompanhar o planejamento e avaliar a execução da política estadual, de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras atividades relativas à pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Estadual para a inclusão da pessoa com deficiência;

IX – manifestar-se, nos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, mediante notícia de irregularidade, expedindo, recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Estadual de Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – convocar ordinariamente, a cada quatro anos e/ou extraordinariamente, mediante aprovação majoritária de seus membros, a Conferência Estadual a avaliar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência;

XII – regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no COEDE-TO, bem como o funcionamento do fórum de eleição, mediante edital e resolução;

XIII – elaborar e/ou modificar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Da Composição

Art. 5º - O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE-TO é composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – seis (06) dos Órgãos Governamentais, sendo um representante:

a) da Secretaria da Educação e Cultura;

b) da Secretaria da Saúde;

c) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

d) da Secretaria da Cidadania e Justiça;

e) da Secretaria da Infra-Estrutura;

f) da Secretaria do Planejamento.

II – seis (06) das entidades não-governamentais, sendo um representante de cada entidade que congregue, represente e defenda os direitos e interesses da pessoa com deficiência.

§ 1º - Somente será admitida a participação no COEDE-TO de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem atuação mínima de 01 (um) ano no Estado;

§ 2º - As entidades não-governamentais que comporão este Conselho serão escolhidas por meio de eleição, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do respectivo mandato, em fórum de eleição, mediante edital e resolução do COEDE-TO.

§ 3º - O processo eleitoral de que trata o parágrafo anterior, será conduzido por uma comissão de 03 (três) Conselheiros, escolhidos dentre os representantes governamentais, mediante Resolução deste Conselho.

§ 4º- A titularidade da representação da sociedade civil será exercida pelas 6 (seis) entidades com o maior número de votos obtidos, e as demais ficarão como suplentes.

§ 5º - Caso ocorra empate na votação das entidades, considerar-se-á eleita a mais antiga pela data de criação observada no CNPJ.

§ 6º - As entidades eleitas terão dez dias para indicar seus representantes titulares e suplentes e apresentar a sua respectiva documentação, sob pena de substituição.

Art. 6º - Os representantes governamentais, titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos Secretários de Estado, referidos no inciso I do artigo 5º, no prazo de 20 (vinte dias) antes do término do respectivo mandato vigente.

Art. 7º – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do COEDE-TO são designados por ato do Chefe do Poder Executivo e tem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo vedada, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participação do Conselheiro já reconduzido.

Art. 8º - Após a publicação do Ato de Designação dos Conselheiros governamentais e não-governamentais, o COEDE-TO, na reunião de instalação, elegerá, por voto de maioria absoluta, dentre seus membros titulares, o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) para mandato de 01 (um) ano, admitido uma única recondução por igual período.

§ 1º - O(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) serão empossados pelo colegiado na mesma sessão em que ocorrerá a eleição.

§ 2º - Dentro do princípio da igualdade de oportunidade, fica assegurada a representação governamental e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência do COEDE-TO, com alternância dessas representações em cada mandato, com exceção dos casos de recondução.

§ 3º - O cargo de Secretário(a), eleito pelo Colegiado, ficará vinculado à representação do(a) Presidente.

Art. 9º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, assumirá o(a) Vice-Presidente, que convocará eleição para o cargo dos novos Vice-Presidente e Secretário(a), que se realizará na reunião subseqüente, para complementar o respectivo mandato.

§ 1º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Plenário elegerá um de seus Conselheiros para o término do mandato, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º – No caso de vacância do cargo de Secretário(a) eleger-se-á um de seus Conselheiros, observado a representação do(a) Presidente.

Art. 10 - Somente terão direito a voto os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes no exercício da titularidade.

Art. 11 - Os dirigentes dos órgãos Governamentais, bem como das entidades não-governamentais, podem a qualquer tempo, requerer a substituição dos seus representantes, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do COEDE-TO, que adotará as devidas providências, observadas as disposições do artigo 7º.

§ 1º - Os representantes substitutos só estarão investidos na função de Conselheiro após publicação no Diário Oficial.

§ 2º - Será substituída a entidade da sociedade civil ou do Conselheiro Governamental que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo justificativas.

§ 3º - As justificativas deverão ser apresentadas, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, à Presidência do COEDE-TO e aceita pelo Pleno, salvo se a ausência ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior.

§ 4º - A Presidência do COEDE-TO comunicará por escrito, ao Órgão ou Entidade, quando da ausência injustificadas de seus representantes, na segunda falta consecutiva ou quarta intercalada na vigência do mandato e, quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 12 - O COEDE-TO terá a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Comissões Temáticas;

III. Grupos de Trabalho;

IV. Secretaria Executiva.

Art. 13 - O COEDE-TO reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário, ou extraordinariamente, mediante convocação do(a) Presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, observado o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º - O calendário anual de reuniões ordinárias do COEDE-TO será aprovado pelo Plenário na última reunião ordinária do corrente ano, caso assim não ocorra, na primeira reunião oportuna.

§ 2º - Serão convocados para comparecer as reuniões do COEDE-TO todos os(as) Conselheiros(as) Titulares e seus/suas respectivos(as) Suplentes.

§ 3º - O Plenário do COEDE-TO, incluindo reuniões ordinárias e extraordinárias, instalar-se-á em primeira chamada com o quórum de maioria absoluta dos Conselheiros Titulares ou Suplentes no exercício da titularidade e em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com a presença mínima de 2/4 (dois quartos) dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, assegurado a presença de no mínimo de 03 (três) dos Conselheiros de cada representação.

§ 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples respeitando a presença mínima do quorum de abertura.

§ 5º - O Plenário será presidido pelo Presidente do COEDE-TO que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo(a) Vice-Presidente, na ausência deste pelo(a) Secretário(a) e, ausentes os três o plenário elegerá entre seus Conselheiros, um Presidente para conduzir a reunião.

§ 6º - A votação poderá ser nominal ou secreta, dependendo da decisão do Plenário.

§ 7º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido do Conselheiro que os proferiu.

§ 8º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matérias sujeitas a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 14 - As deliberações do COEDE-TO serão consubstanciadas em Resoluções e publicadas no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 15 - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de seus Conselheiros.

Art. 16 – As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte seqüência:

I – verificação de presença e de existência de “quorum” para instalação do Plenário;

II – qualificação e habilitação dos Conselheiros aptos a votar;

III – apresentação das justificativas de faltas;

IV – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

V - aprovação da pauta;

VI – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII – informes;

VIII – encerramento.

§ 1º - Os informes terão caráter de cientificar o plenário de determinados assuntos e deverão ser breves, com tolerância de no máximo 03 (três) minutos para cada Conselheiro Titular ou no exercício da titularidade, sendo vedado debate sobre as questões.

§ 2º - Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COEDE-TO deverão, através de informe ou ponto de pauta, relatarem sua participação ao colegiado e entregar à Secretaria Executiva relatório descritivo.

§ 3º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

a) o Presidente concederá a palavra ao relator, que apresentará seu posicionamento, escrito ou oral;

b) terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

c) encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 4° - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério do Presidente, se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§ 5º - As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros, via e-mail, e será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de seu contexto, não havendo manifestação contrária, dar-se-á por aprovada.

§ 6º - Após recebidas as contribuições dos Conselheiros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário farão a revisão da ata.

Art. 17 - A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária e das Comissões Temáticas, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, via e-mail.

Parágrafo Único – A pauta poderá ser alterada por voto de maioria simples do Plenário.

Art. 18 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.

§ 1º - O prazo da vistas será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 19 – Em cada reunião será lavrada ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo ser assinada por todos os Conselheiros presentes, constando pelo menos:

I – nome dos participantes seguido do nome de cada Conselheiro (a) com menção da titularidade (Titular ou Suplente e o órgão ou entidade que representa);

II – resumo de cada informe onde conste de forma sucinta o nome do (a) Conselheiro (a) e o assunto ou sugestão apresentada;

III – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Art. 20 – É facultado a qualquer dos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único – O membro do Conselho que solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior deve emitir um requerimento ao Presidente do Conselho, justificando o pedido ou possível ilegalidade da matéria.

Art. 21 - O Plenário do COEDE-TO é composto por todos os seus Conselheiros Titulares ou Suplentes no exercício da titularidade, é a instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária e/ ou extraordinária de seus membros.

Art. 22 - Para consecução de suas finalidades, caberá ao colegiado:

I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho, bem como as matérias de sua competência inseridas nas legislações vigentes pertinentes as Políticas para integração da pessoa com deficiência.

II – aprovar a instituição de comissões temáticas e grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 23 – As Comissões Temáticas de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho de natureza temporária, são constituídos de forma paritária e têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

§ 1º - As Comissões Temáticas serão compostas de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) Conselheiros.

§ 2º - Cada Comissão Temática e Grupo de Trabalho terá um coordenador, escolhido entre seus membros, que exercerão esta função pelo período de um ano, permitido uma única recondução.

§ 3º - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão ser assessorados por profissionais de áreas afins e/ou convidados, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

§ 4º - A qualquer dos Conselheiros é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito a voz.

Art. 24 - Cabe às Comissões Temáticas contribuir nas deliberações do plenário do COEDE-TO, subsidiando suas resoluções através de pareceres oriundos de discussões prévias sobre os assuntos em pauta, de acordo com a legislação vigente sobre a política para integração da pessoa com deficiência, assegurando a efetivação do controle social a partir de seu espaço como instância deliberativa.

Art. 25 – O COEDE-TO contará com as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Políticas e Normas, que terá as seguintes atribuições:

a) Analisar processos de solicitação de inscrição de entidades;

b) Analisar Projetos Técnicos encaminhados pela Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social;

c) Dar suporte técnico nas Conferências Municipais;

d) Fomentar o estudo referente à Política de integração da pessoa com deficiência, promovendo o auto-conhecimento e a multiplicação de informações do âmbito da pessoa com deficiência junto aos demais Conselheiros;

e) Promover estudos e discussões que contribuam na elaboração de Leis, Regimentos, Normativas e congêneres alusivos ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como suas alterações e levar propostas ao conhecimento da Plenária;

f) Participar, no âmbito estadual e interestadual de processos de capacitação;

g) Emitir parecer técnico;

h) Repassar as deliberações da reunião ocorrida para apreciação da Plenária, na reunião ordinária subseqüente.

II - Comissão de Orçamento e Finanças, que terá as seguintes atribuições:

a) Discutir sobre assuntos pertinentes a aprovação de convênios e projetos sociais no âmbito da política de Integração da Pessoa com Deficiência, cujos fins sejam de interesse público;

b) Analisar o processo de sistematização e normatização dos documentos comprobatórios da propositura de ações e serviços no âmbito da política da pessoa com deficiência ou de aprovação de cumprimento destas, encaminhando proposta para a apreciação e aprovação pelo pleno do Conselho;

c) Analisar no Orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS os recursos destinados à pessoa com deficiência;

d)Analisar a viabilidade de sustentabilidade de Projetos Técnicos;

e) Dar ciência de suas ações e deliberações ao pleno do COEDE-TO, procedendo em reuniões, ordinárias e extraordinárias, a defesa dos estudos realizados;

f) Emitir parecer técnico;

g) Repassar as deliberações da reunião ocorrida para apreciação da plenária, na reunião ordinária subseqüente.

III - Comissão de Divulgação, que terá as seguintes atribuições:

a) Estimular discussão sobre questões próprias da Política Estadual da Pessoa com Deficiência junto aos demais Conselheiros estimulando o desencadeamento de campanhas debates, seminários, oficinas e cursos de capacitação;

b) Elaborar plano de ação no que se refere a utilização de instrumentais de divulgação em massa como rádio, televisão, jornal e/ou através da criação e distribuição de informativos como folders e cartilhas explicativas que levem ao conhecimento da população as temáticas da Política Estadual para inclusão da pessoa com deficiência que estejam em evidência e as ações do Conselho Estadual, fortalecendo o processo de transparência e visibilidade das ações do COEDE-TO junto a sociedade;

c) Repassar as deliberações da reunião ocorrida para apreciação da plenária, na reunião ordinária subseqüente.

IV – Comissão de Articulação de Conselhos, que terá as seguintes atribuições:

a) Desenvolver ações que promovam a implantação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito dos municípios;

b) Desenvolver ações que visem à articulação do COEDE-TO com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;

c) Propor e/ou coordenar a realização de Encontro de Conselheiros;

d) Atender as demandas de capacitação para Conselhos municipais;

e) Emitir parecer técnico;

f) Repassar as deliberações da reunião ocorrida para apreciação da plenária, na reunião ordinária subseqüente.

Art. 26 – Os Grupos de Trabalho serão instalados por deliberação da plenária para discussão de matérias, cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

§ 1º - O Grupos de Trabalho serão compostos por qualquer número de Conselheiros, de acordo com a necessidade da temática.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão sempre dirigidos por um Coordenador, eleito entre os seus membros.

§ 3º - O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

§ 4º - O documento contendo o relatório do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, será encaminhado à Presidência, cujo conteúdo será relatado na Plenária, que poderá apresentar proposições divergentes.

Seção III
Atribuições dos Membros do Colegiado
Do Presidente

Art. 27 – Compete ao Presidente do Conselho:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – representar o Conselho nas atividades de caráter permanente;

IV – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Colegiado;

V – tomar parte nas discussões e votar;

VI – exercer o voto de qualidade, no caso de empate na votação;

VII – baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;

VIII – delegar competência, desde que, previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

IX – decidir sobre as questões de ordem;

X – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

XI - submeter a pauta de reunião (ordem do dia) à aprovação do Plenário do Conselho;

XII - designar Grupos de Trabalho através de Resoluções, fixando-lhes as finalidades, prazos de apresentação, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos trabalhos;

XIII - designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalhos;

XIV – Convocar eleição do Vice-Presidente e/ou do Secretario quando vacantes, para exercerem os cargos a fim de concluir o mandato.

XV - decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, ad referendum.

XVI – Ler e fazer correções, quando necessárias, nas atas das reuniões.

Parágrafo único – a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência e acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Do Vice-Presidente

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento das suas funções;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado;

IV - assumir automaticamente o cargo de Presidente, quando vacante, a fim de complementar o respectivo mandato;

V - ler as atas das reuniões e fazer correções quando necessárias.

Da Secretária Geral

Art. 29 – Compete a Secretária Geral do Conselho:

I - presidir as reuniões nas ausências e/ou impedimentos simultâneas do Presidente e Vice-Presidente;

II – apoiar na condução das reuniões observando as normativas do artigo 12 deste Regimento Interno;

III - acompanhar o desenvolvimento das Comissões Temáticas e grupos de trabalho;

IV - ler as atas das reuniões e fazer correções quando necessárias;

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Dos Conselheiros

Art. 30 – Compete aos Conselheiros:

I - participar do Plenário, das Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho para os quais foram designados;

II – articular com o seu par a presença nas reuniões;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - propor a criação de Comissão ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

V - deliberar sobre as propostas, pareceres recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesses da pessoa com deficiência;

VII - fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações que tem acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para deliberações do Conselho, ou mesmo quando solicitadas;

VIII - participar de eventos representando o COEDE-TO quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando-se suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;

IX – dar devolutiva à sua entidade ou órgão de sua representação das discussões e deliberações do Conselho.

X - discutir e votar sobre pedidos de inscrição de entidades no COEDE-TO;

XI – exercer as competências atribuídas no artigo 4º deste Regimento Interno.

Art. 31 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - elaborar e divulgar a pauta das reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;

III - assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão Temática ou Grupo de trabalho, encaminhando-as à Presidência.

Parágrafo único: As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho contarão com o apoio administrativo da Secretaria Executiva e serão acompanhados pelo Secretário(a).

CAPÍTULO V
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32 – O COEDE-TO contará com uma Secretaria Executiva, composta por um(a) Secretário(a) Executivo(a), de formação superior e equipe administrativa, todos servidores do quadro da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º - São competências da Secretaria Executiva:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho do COEDE-TO prestando suporte técnico-operacional com vistas a subsidiar as ações do Colegiado, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

II – Entende-se como apoio técnico-operacional:

a) dar abertura ao processo de inscrição de entidades não-governamentais, que atuem na área da pessoa com deficiência de âmbito estadual, mantendo banco de dados das Instituições inscritas.

b) convocar os Conselheiros via contatos eletrônico e telefônico, sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, sejam da Plenária ou das Comissões Temáticas ou dos Grupos de Trabalho;

c) elaboração das pautas das reuniões, sempre em consonância com a Presidência do Conselho;

d) secretariar as reuniões, lavrar atas;

e) repassar aos membros do Conselho as orientações recebidas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE e outros informes inerentes a política da pessoa com deficiência que venham a contribuir com o desempenho dos Conselheiros.

f) levantar e sistematizar as informações que permitam ao COEDE-TO tomar as decisões cabíveis;

g) elaborar calendário anual de reuniões, material informativo, de apoio técnico, ofícios, memorandos, manter arquivo de documentação recebida e enviada, material de conferências, oficinas, reuniões de outros Órgãos em que haja participação do COEDE-TO.

h) manter atualizada pasta de documentação de conselheiros;

i) montar as pastas individualizadas por órgãos e entidades, com matérias pertinentes às reuniões;

j) manter banco de dados dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins;

l) repassar orientações gerais aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins;

m) manter informado o CONADE quanto ao banco de dados do COEDE-TO, decisões, eventos etc;

n) providenciar a publicação de matérias referentes às decisões do Conselho no Diário Oficial do Estado e mantê-las em arquivo;

o) promover todas as medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Presidente, para manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir e mediante consulta a Plenária, determinar a retirada do recinto de quem perturbe o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra do orador que utilize linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 34 – Os atos ad referendum acerca dos assuntos emergenciais, mediante Resolução, serão apresentados à Plenária na primeira reunião subseqüente ao ato.

Art. 35 – Para todos os efeitos consideram-se colaboradoras do COEDE-TO as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência, bem como os consultores e convidados.

Art. 36 - Os Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE-TO, não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 37 - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social arcará com diárias, passagens e translado dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 38 – As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 39 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e da Resolução que o aprovou.

Art. 40 - Ficam revogadas as disposições regimentais anteriores.

LUCIANA DE SOUSA BORGES
Conselheira Presidente

DERTINS

Presidente: **ADELMO VENDRAMINI CAMPOS**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº PROCESSO: 00714.3845/2005
Nº CONTRATO: 00036/2006
EMPRESA: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
AUTORIZAMOS V. Sª. A PARALISAR A FABRICAÇÃO,FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA SUPERESTRUTURA DE PONTES SITUADAS EM RODOVIAS VICINAIS, A PARTIR DE 01/04/2010, AGUARDANDO REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE VIGAS.
OS PRAZOS CONTRATUAIS SERÃO CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DESTA O.S.

Palmas, 01 de abril de 2010

Engº Ricardo de Souza Fava
Superintendente Técnico

Engº Adelmo Vendramini Campos
Presidente do DERTINS

Rômulo do Carmo Ferreira Neto
Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE SERVIÇO

Nº PROCESSO: 00837.3845/2010
Nº CONTRATO: 00228/2010
EMPRESA: INFRAENG ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.
AUTORIZAMOS V. Sª. A INICIAR EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA SEDE DO DERTINS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, INTEGRANTE DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - PDRS.
OS PRAZOS CONTRATUAIS SERÃO CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DESTA O.S.

Palmas, 13 de setembro de 2010

Engº Ricardo de Souza Fava
Superintendente Técnico

Engº Adelmo Vendramini Campos
Presidente do DERTINS

Rômulo do Carmo Ferreira Neto
Secretário da Infraestrutura

DETRAN

Presidente: **RICARDO SABOYA SANTOS (Respondendo)**

PORTARIA Nº 2.139 de 20 de outubro de 2010 - DIAF

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.83 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I – SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviços, por 30 (trinta) dias o gozo das férias do servidor ARSENIO GOMES BUCAR SOBRINHO, matrícula nº 25852-1, Analista Técnico-Jurídico/Diretor de Operações DAS-10, previstas para o período de 01/11/2010 a 30/11/2010, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

PORTARIA Nº 2.140 de 20 de outubro de 2010 - DIAF

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.83 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I – SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviços, por 30 (trinta) dias o gozo das férias da servidora JOSÉLIA CONCEIÇÃO DOS REIS, matrícula nº 820681-3, Assistente Administrativo/Gerente de Núcleo DAS-3, previstas para o período de 04/10/2010 a 02/11/2010, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS

Presidente: **ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES**

PORTARIA/ETSUS Nº. 64/2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

A PRESIDENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE Dr. GISMAR GOMES – ETSUS/TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37 da lei 1.818, de 24 de agosto de 2007, e no art. 5º, I, "b" e "c" do Estatuto desta Autarquia, Anexo Único ao Decreto Nº. 1.914, de 19 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA, Assessoramento Superior – DAS 9, Matrícula Nº. 881113-0, Coordenadora Geral de Cursos, para cumulativamente, sem prejuízo das suas funções, responder pela Diretoria Pedagógica, durante o afastamento de sua titular, MÁRCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA, Matrícula Nº. 683043-9, por motivo de viagem a serviço, no período de 25 à 29 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2010.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: **GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 003/2010

CONTRATO Nº: 003/2010
PROCESSO: 000.011/3051/2010
CONTRATANTE: Fundação de Medicina Tropical do Tocantins
CONTRATADA: Empresa Servi – Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
OBJETO: Alteração das Cláusulas Sexta e Décima Terceira do contrato, as quais tratam do Preço e Vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 10.122.0195.4296, elemento de despesa: 33.90.39
VALOR TOTAL: 79.158,76 (Setenta e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos), em parcelas mensais no valor de 19.789,69 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 4 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2010
VIGÊNCIA: Prorroga-se de comum acordo o prazo contratual de 01 de outubro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.
SIGNATÁRIOS: Genésio Pessoa de Albuquerque Júnior – Presidente da FMT
Empresa Servi – Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 034/2010

CONTRATO Nº: 034/2010
PROCESSO: 000.143/3051/2010
CONTRATANTE: Fundação de Medicina Tropical do Tocantins
CONTRATADA: Rodolfo Politano
OBJETO: Ministrar o curso: "Gestão da Propriedade Intelectual Aplicada à Produção do Conhecimento, Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento", com carga horária de 40 horas-aula, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, na FMT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 10.571.0003.4070
VALOR TOTAL: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2010
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura, até a execução do presente serviço contratado.
SIGNATÁRIOS: Genésio Pessoa de Albuquerque Júnior – Presidente da FMT
Rodolfo Politano - Professor

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE**

PORTARIA N.º 184/2010, de 19 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das lotações dos servidores deste Instituto, resolve.

I – LOTAR, os servidores abaixo relacionados, nas Coordenadorias especificadas.

Matrícula	Nome	Coordenadoria
857876-8	Elane Fernandes de S. Pinheiro	Coordenadoria de Cadastro e Informações Previdenciária
877966-0	Kellen de Souza Teixeira	Coordenadoria de Folha de Pagamento de Benefícios

PORTARIA N.º 187/2010, de 20 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e subsidiariamente a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, atestarem as Notas Fiscais dos bens e serviços adquiridos por este Instituto:

1. Jovelina Martins Ferreira Pereira Guimarães
Matrícula nº 195.049-5;

2. Dilmar Aires de Andrade
Matrícula nº 887848-0.

§ 1º. Na ausência do primeiro servidor, o segundo será responsável pela integralidade do cumprimento do disposto na presente Portaria, em todos os seus termos.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 132/2010, de 05 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.173, de 05 de julho de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 186/2010, de 20 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução dos contratos 026/2010 e 027/2010, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2010, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO e as empresas MB Escritórios Inteligentes Ltda. e Conceito Comercial de Móveis para Escritório Ltda., respectivamente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis sob medida, planejados:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
1) NEILSON ARAÚJO SOUSA JÚNIOR Matrícula nº 844.274-6. 2) SUZELY ALVES CAVALCANTE Matrícula nº 869.412-5.	026/2010 e 027/2010	Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis sob medida, planejados

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. Receber e apresentar relatórios;

IV. Anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. Certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. Analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. Solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. Proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3°. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATURATINS

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

PORTARIA/NATURATINS Nº. 633 DE 29 SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato nº. 2.997 – NM, de 09/09/2009, publicado em 10/09/2009, no DOE nº. 2.972, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 5º do Anexo do Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996, combinado com o art. 22, da Lei nº 771 de 07 de julho de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o conteúdo do Anexo único da Portaria NATURATINS nº 104, de 05 de janeiro de 2009, que passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 396 de 01 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do NATURATINS, em Palmas, aos 29 de setembro de 2010.

PPA – 2008 / 2011
PROGRAMAS E AÇÕES
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUEMA

NATURATINS

COORDENAÇÃO GERAL	TITULAR	SUPLENTE
Diretoria de Planejamento	Ezio Alves Pereira	Potira de Sousa Lima

Nº	PROGRAMA / AÇÃO	TITULAR	SUPLENTE(S)
50	TOCANTINS BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	Antônio Carlos Pereira Santiago	Fabrizio Rafael Dias Fonseca
3005	Implantação de Projetos de Conservação e Manejo de Fauna e Flora	Benedito Tolentino Rodrigues	Leonardo Candido da Silva Azevedo
3234	Recuperação de Áreas Degradadas	Lívia Rodrigues Brito	Fabrizio Rafael D. Fonseca
4013	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	Francisco das Chagas S. Alves	Nelma Souza Mota
4014	Gestão de Áreas Protegidas	Benedito Tolentino Rodrigues	Leonardo C.da Silva Azevedo
52	PROGRAMA ÁGUAS DO TOCANTINS	Henrique Pereira de Oliveira	Nilza Verônica C.A Aguiar
4404	Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos	Nilza Verônica C.A Aguiar	Henrique Pereira de Oliveira
60	CONTROLE AMBIENTAL	Carlos Danger Ferreira e Silva	Hugo Carlos Nunes Parente Henrique Pereira de Oliveira Denílson Bezerra Costa
4019	Licenciamento Ambiental	Ana Angélica da Silva Pereira	Tatiane Ester Henrique Pereira de Oliveira
4022	Fiscalização Ambiental	Hugo Carlos N. Parente	Anilson Barbosa de Sousa
4023	Monitoramento Ambiental	Kelson Dias Gomes	Adriano Silva Pinto Cecília Amélia M.da Costa Cássius Ferreira Garíguio
61	PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Fátima do Nascimento Armond	Maria Alice dos Santos Reis
4408	Implementação de Educação Ambiental não formal	Maria Alice dos Santos Reis	Zenaide Maciel Ramos
76	GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE	Huanderson Ritchelly Rocha Lopes	Ana Lucia S. C. Salomão Cláudio A.Caneca Sobreira Hugo Carlos Nunes Parente Marly Alves dos Reis
3006	Municipalização da Gestão Ambiental	Marly Alves dos Reis	Samandreia Silva Meneses
3007	Capacitação Técnica	Wiviane Postal Suarte	Wiliam de Souza Dias
4028	Implantação, Implementação e Gestão das Unidades Regionais	Hugo Carlos N. Parente	Cleivanice Barbosa de Oliveira
4029	Geração dos Índices do ICMS Ecológico para Municípios	Ruy Reis de Souza	Samandreia Silva Meneses
4030	Implementação de Ações de Comunicação, Jornalismo e Publicidade	Ana Lucia S. C.Salomão	Edvânia Peregrini
0195	APOIO ADMINISTRATIVO	Francislete Ribeiro de Alencar	Susane Amaral Terra Queiroz
4001	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Francislete Ribeiro de Alencar	Susane Amaral Terra Queiroz
4002	Manutenção dos Serviços de Transportes	Francislete Ribeiro de Alencar	Arlindo Lopes de Araújo
4003	Ações de Informática	Gustavo Setúbal Nazareno	Ricardo Mineo Saito
4004	Manutenção dos Recursos Humanos	Edilma Cardoso de Castro	Francislete Ribeiro de Alencar
4031	Gestão do Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIA	Huanderson Ritchelly	William de Souza Dias

PPA – 2008 / 2011
PROGRAMAS E AÇÕES
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

NATURATINS

6018	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Susane Amaral Terra Queiroz	Luiz Carlos Teodoro
4302	Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Luiz Carlos Teodoro	Suzi Nelly Alves Matias

PORTARIA NATURATINS Nº. 715 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor CLESIO GOMES DOS SANTOS, matricula nº. 866582-6, a conduzir veículos oficiais deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/NATURATINS Nº 719 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 2.997 - NM, de 09 de setembro de 2009 (publicado no DOE nº 2.972, pág. 10 em 10/09/2009),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIANO FERNANDES NASCIMENTO, Gerente de Núcleo I, matrícula funcional nº 880512-1, como titular e JOSÉ FERNANDO ABREU COSTA JÚNIOR, Assessoramento Direto, matrícula funcional nº 876234-1, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2010, celebrado com a empresa: AGUA MAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, Processo 2010 1031 000233.

Art. 2º DESIGNAR a servidora IDALMA ROSA MARQUES, Assessoramento Direto, matrícula funcional nº 877409-9 como Titular e ELIANE FRANCISCA DE SOUZA, Assessoramento Direto, matrícula funcional nº833488-1, como Suplente, para atestar o objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2010
PROCESSO Nº 2010 1031 000233
CONTRATANTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.
CONTRATADO: ÁGUA MAIS – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04122019540010000.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 019/2010.
VIGÊNCIA: 18/10/2010 à 31/12/2010.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2010.
SIGNATÁRIOS:STALIN BEZE BUCAR – Presidente – CONTRATANTE.
AGUA MAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA– ME
RAIMUNDA ACÁSSIO DE SOUZA– CONTRATADA.

IPEM

Presidente: **RUI DA ROCHA MOREIRA**

PORTARIA/IPEM Nº. 168 de 22 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, Portaria/INMETRO nº. 271, de 21 de setembro de 2009, e seus incisos:

Considerando que a Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno deste órgão, LEILA LIMA PIRES, se encontra de licença maternidade no período de 15 /10/2010 a 12 de abril de 2011.

Considerando, ainda o disposto no art. 37, §1º e 2º, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, regulamentada pelo art. 4º, § 3º, do Decreto nº. 3.496, de 11 de setembro de 2008, e;

Considerando a conveniência administrativa, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º MARIA JOSÉ MENDES DE MORAES, matrícula 837178-4, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno deste órgão, em virtude da ausência da titular, por motivo de licença maternidade no período de 22 /10/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/IPEM Nº. 169 de 22 outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, Portaria/INMETRO nº. 271 de 21 de setembro de 2009, e Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, no seu art. 83 § 3º, resolve:

SUSPENDER

As férias do servidor: WEBER FRANCO VILLAS BOAS – matrícula 216780-8, referente ao período aquisitivo 2008/2009, prevista a partir de 01/11/2010 a 30/11/2010, para serem usufruídas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RURALTINS

Presidente: **JOSÉ ELIAS JÚNIOR**

PORTARIA Nº. 319 de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor GILBERTO CHAVES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo/Gerente de Programa DAS-4, matrícula nº. 831903-1, lotado na Coordenadoria de Administração, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/10/2010 a 30/10/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 320
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é necessária para a manutenção e funcionamento das ULES e Supervisões Regionais;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor DUARTE COELHO DE CASTRO BARBOSA FRANCO, matrícula 196860-2, Técnico em Extensão Rural/Chefe de ULES das-3, da ULES de São Félix do Tocantins para a Supervisão Regional de Miracema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 321
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora HELIETH NUNES DE OLIVEIRA, Assessoramento Direto AD-3, matrícula nº. 197351-7, lotada na ULES de Augustinópolis, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/11/2010 a 30/11/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº. 322
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é necessária para a manutenção e funcionamento das ULES e Supervisões Regionais;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor JHANDSON MARTINS MOURA, matrícula 871433-9, Assessoramento Direto AD-3, da Supervisão Regional de Araguaína para a Coordenadoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de outubro de 2010.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 323
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora DORIVAN ALVES BORGES DA SILVA, Gerente de Programa DAS-4, matrícula nº. 196843-2, lotada na Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento Social, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 04/10/2010 a 02/11/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 324
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º RESOLVE, determinar a fruição de 30 (vinte) dias de férias da servidora ARIADNE CLEUMAN RIBEIRO FURTADO VILANOVA, matrícula nº 866766-7, Técnica em Contabilidade, Período Aquisitivo 2008/2009, com Lotação na ULES de Itaguatins, no período de 15/11/2010 a 14/12/2010, suspensa pela Portaria Nº 083 de 11 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 325
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor ADILSON ARRUDA ALVES, matrícula 874069-1, Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços DAS-3, lotado na ULES de Brejinho de Nazaré, período aquisitivo 2009/2010, prevista para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 326
de 21 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º RESOLVE, determinar a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora EDINIA MARINHO STEFANI, matrícula nº 863267-7, Bióloga, período Aquisitivo 2009/2010, com Lotação na Assessoria de Comunicação, no período de 25/10/2010 a 23/11/2010, suspensa pela Portaria Nº 047 de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

ITERTINS

Presidente: **ONOFRE MARQUES DE MELO**

PORTARIA Nº 1060/2010, 22 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;,

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Ananás-TO, Comarca de Ananás–TO, datada de 28/04/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Floresta, situado no município de Ananás-TO, neste Estado, com área total de 181,9566 ha, com os seguintes limites e confrontações: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'BA7M5497', de coordenadas UTM: E= 819653.061 m e N= 9302488.943 m situado na confrontação da fazenda São Paulo matricula M-348 com o lote 02 matricula M-889 loteamento São João Morro Grande 3ª etapa; Deste; segue confrontando com o lote 02 matricula M-889 loteamento São João Morro Grande 3ª etapa com os seguintes azimutes e respectivas distancias: 144°06'04" - 212.88 m até o vértice 'BA7M5498' de coordenadas (E=819777.884 m e N=9302316.499 m); 104°11'44" - 867.61 m até o vértice 'BA7M5499' de coordenadas (E=820618.998 m e N=9302103.733 m); 177°03'07" - 919.07 m até o vértice 'BA7M5500' de coordenadas (E=820666.264 m e N=9301185.883 m); situado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-413; Deste; segue confrontando com a rodovia estadual TO-413 pela faixa de domínio com os seguintes azimutes e respectivas distancias: 278°14'42" - 111.77 m até o vértice 'BA7PA315' de coordenadas (E=820555.649 m e N=9301201.912 m); 263°03'01" - 152.15 m até o vértice 'BA7PA313' de coordenadas (E=820404.614 m e N=9301183.501 m); 246°16'48" - 48.29 m até o vértice 'BA7M5422' de coordenadas (E=820360.399 m e N=9301164.074 m); situado na faixa de domínio da rodovia estadual TO-413; Deste; segue confrontando com a fazenda São Francisco lote 01 matricula M-1.055 com os seguintes azimutes e respectivas distancias: 298°01'07" - 61.08 m até o vértice 'BA7M5421' de coordenadas (E=820306.481 m e N=9301192.765 m); 319°41'08" - 50.80 m até o vértice 'BA7M5420' de coordenadas (E=820273.615 m e N=9301231.499 m); 274°11'24" - 1498.69 m até o vértice 'BA7M5419' de coordenadas (E=818778.930 m e N=9301340.998 m); Deste; segue confrontando com a fazenda São Francisco matricula M-404 com o azimute de 11°59'53" e a distância de 738.56 m até o vértice 'BA7M5418' de coordenadas (E=818932.460 m e N=9302063.420 m); Deste; segue confrontando com a fazenda São Paulo matricula M-348 com os seguintes azimutes e respectivas distancias: 12°58'08" - 235.38 m até o vértice 'BA7M5496' de coordenadas (E=818985.283 m e N=9302292.791 m); 73°37'50" - 695.99 m até o vértice 'BA7M5497' de coordenadas (E=819653.061 m e N=9302488.943 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir das estação ativas RBMC de Imperatriz de coordenadas E: 223.300,719 m e N: 9.392.398.833 m, MC. 45ºWgr e de Marabá de coordenadas E: 708.069,761 m e N: 9.406.959,977 m, MC. 51ºWgr, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao MC. 51° Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM"

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Ananás - TO, Comarca de Ananás – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1062/2010, 22 de outubro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Escritura Pública de Renúncia do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério da Natividade-TO, Comarca de Peixe –TO, datada de 01/10/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado de Fazendas Buzinas (com área de 730,4625ha) e Costa (com área de 876,2938ha), situado no município de São Valério da Natividade-TO, neste Estado, com área total de 1.606,7563 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice AY4-M-0851, de coordenadas N=8.709.672,557m e E=800.199,384m; cravado na margem direita do Ribeirão São Pedro e na confrontação com a Fazenda Brejo Verde - (Posse Por Ocupação) de José Nunes de Carvalho, deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias: 118º51'13" - 1.177,00m, indo até o vértice AY4-M-0852, de coordenadas N=8.709.104,567m e E=801.230,265m e 080º47'10" - 1.000,88m, indo até o vértice AY4-M-0853, de coordenadas N=8.709.264,829m e E=802.218,229m; cravado na margem esquerda do Ribeirão Quilômetro, deste, segue pela margem esquerda, do referido Ribeirão, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 151º49'09" - 53,17m, indo até o vértice A4S-P-L237, de coordenadas N=8.709.217,965m e E=802.243,337m e 105º33'32" - 47,45m, indo até o vértice AY4-M-0854, de coordenadas N=8.709.205,238m e E=802.289,047m; deste, segue confrontando com a Fazenda Brejinho (Posse Por Ocupação) de Manoel Messias Ferreira Sertão, com os seguintes azimutes e distâncias: 205º54'36" - 167,04m, indo até o vértice AY4-M-0855, de coordenadas N=8.709.054,987m e E=802.216,057m; 117º31'48" - 137,17m, indo até o vértice AY4-M-0856, de coordenadas N=8.708.991,583m e E=802.337,699m; 133º48'33" - 122,14m, indo até o vértice AY4-M-0857, de coordenadas N=8.708.907,028m e E=802.425,844m; 104º10'24" - 34,78m, indo até o vértice A4S-M-4604, de coordenadas N=8.708.898,512m e E=802.459,565m e 105º09'25" - 1.428,85m, indo até o vértice AY4-M-0858, de coordenadas N=8.708.524,921m e E=803.838,712m; cravado na margem esquerda do Ribeirão Cangas, deste, segue pela margem esquerda do referido Ribeirão, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 233º17'00" - 66,39m, indo até o vértice A4S-P-L379, de coordenadas N=8.708.485,230m e E=803.785,495m; 229º00'27" - 58,99m, indo até o vértice A4S-P-L378, de coordenadas N=8.708.446,536m e E=803.740,971m; 201º14'57" - 58,29m, indo até o vértice A4S-P-L377, de coordenadas N=8.708.392,211m e E=803.719,846m; 197º22'21" - 58,96m, indo até o vértice A4S-P-L376, de coordenadas N=8.708.335,942m e E=803.702,242m; 211º40'38" - 39,61m, indo até o vértice A4S-P-L375, de coordenadas N=8.708.302,234m e E=803.681,442m; 245º19'52" - 57,84m, indo até o vértice A4S-P-L374, de coordenadas N=8.708.278,095m e E=803.628,885m; 268º23'29" - 57,89m, indo até o vértice A4S-P-L373, de coordenadas N=8.708.276,470m e E=803.571,019m; 249º19'19" - 61,50m, indo até o vértice A4S-P-L372, de coordenadas N=8.708.254,753m e E=803.513,480m; 234º38'55" - 72,56m, indo até o vértice A4S-P-L371, de coordenadas N=8.708.212,770m e E=803.454,298m; 249º29'09" - 64,80m, indo até o vértice A4S-P-L370, de coordenadas N=8.708.190,062m e E=803.393,608m; 202º47'16" - 55,58m, indo até o vértice A4S-P-L369, de coordenadas N=8.708.138,823m e E=803.372,082m; 188º14'15" - 54,41m, indo até o vértice A4S-P-L368, de coordenadas N=8.708.084,972m e E=803.364,286m; 146º52'17" - 61,94m, indo até o vértice A4S-P-L367, de coordenadas N=8.708.033,103m e E=803.398,136m; 198º23'41" - 67,42m, indo até o vértice A4S-P-L366, de coordenadas N=8.707.969,128m e E=803.376,861m; 210º30'42" - 62,89m, indo até o vértice A4S-P-L365, de coordenadas N=8.707.914,947m e E=803.344,931m; 229º04'42" - 64,80m, indo até o vértice A4S-P-L364, de coordenadas N=8.707.872,499m e E=803.295,965m; 220º25'45" - 48,87m, indo até o vértice A4S-P-L363, de

coordenadas N=8.707.835,296m e E=803.264,270m; 190º26'50" - 61,43m, indo até o vértice A4S-P-L362, de coordenadas N=8.707.774,880m e E=803.253,130m; 202º22'13" - 55,94m, indo até o vértice A4S-P-L361, de coordenadas N=8.707.723,148m e E=803.231,839m; 155º39'12" - 64,11m, indo até o vértice A4S-P-L360, de coordenadas N=8.707.664,741m e E=803.258,268m; 243º05'43" - 51,29m, indo até o vértice A4S-P-L359, de coordenadas N=8.707.641,532m e E=803.212,530m; 211º23'31" - 74,35m, indo até o vértice A4S-P-L358, de coordenadas N=8.707.578,065m e E=803.173,802m; 238º21'02" - 72,71m, indo até o vértice A4S-P-L357, de coordenadas N=8.707.539,914m e E=803.111,908m; 211º59'04" - 70,45m, indo até o vértice A4S-P-L356, de coordenadas N=8.707.480,160m e E=803.074,592m; 192º58'48" - 77,07m, indo até o vértice A4S-P-L355, de coordenadas N=8.707.405,062m e E=803.057,282m; 183º18'42" - 72,93m, indo até o vértice A4S-P-L354, de coordenadas N=8.707.332,252m e E=803.053,069m; 188º37'56" - 67,31m, indo até o vértice A4S-P-L353, de coordenadas N=8.707.265,708m e E=803.042,967m; 205º15'32" - 56,66m, indo até o vértice A4S-P-L352, de coordenadas N=8.707.214,462m e E=803.018,788m; 181º45'13" - 76,40m, indo até o vértice A4S-P-L350, de coordenadas N=8.707.138,093m e E=803.016,450m; 205º21'27" - 59,88m, indo até o vértice A4S-P-L349, de coordenadas N=8.707.083,983m e E=802.990,806m; 169º09'25" - 47,64m, indo até o vértice A4S-P-L348, de coordenadas N=8.707.037,193m e E=802.999,768m; 193º31'48" - 84,55m, indo até o vértice A4S-P-L347, de coordenadas N=8.706.954,985m e E=802.979,986m; 183º34'35" - 43,85m, indo até o vértice A4S-P-L346, de coordenadas N=8.706.911,225m e E=802.977,251m; 229º52'09" - 56,00m, indo até o vértice A4S-P-L345, de coordenadas N=8.706.875,133m e E=802.934,437m; 223º51'21" - 70,54m, indo até o vértice A4S-P-L344, de coordenadas N=8.706.824,267m e E=802.885,563m; 222º36'03" - 75,95m, indo até o vértice A4S-P-L343, de coordenadas N=8.706.768,362m e E=802.834,154m; 283º45'30" - 81,14m, indo até o vértice A4S-P-L342, de coordenadas N=8.706.787,659m e E=802.755,343m; 236º18'32" - 60,36m, indo até o vértice A4S-P-L341, de coordenadas N=8.706.754,177m e E=802.705,122m; 258º33'04" - 63,68m, indo até o vértice A4S-P-L340, de coordenadas N=8.706.741,536m e E=802.642,705m; 278º19'10" - 60,74m, indo até o vértice A4S-P-L339, de coordenadas N=8.706.750,325m e E=802.582,601m; 276º16'01" - 73,79m, indo até o vértice A4S-P-L338, de coordenadas N=8.706.758,380m e E=802.509,253m; 271º44'45" - 61,93m, indo até o vértice A4S-P-L337, de coordenadas N=8.706.760,267m e E=802.447,347m; 276º20'29" - 59,37m, indo até o vértice A4S-P-L336, de coordenadas N=8.706.766,825m e E=802.388,337m; 219º56'44" - 64,46m, indo até o vértice A4S-P-L335, de coordenadas N=8.706.717,408m e E=802.346,951m; 251º45'46" - 73,77m, indo até o vértice A4S-P-L334, de coordenadas N=8.706.694,323m e E=802.276,891m; 247º10'46" - 64,65m, indo até o vértice A4S-P-L333, de coordenadas N=8.706.669,249m e E=802.217,302m; 284º08'40" - 40,96m, indo até o vértice A4S-P-L332, de coordenadas N=8.706.679,259m e E=802.177,581m; 273º02'59" - 59,38m, indo até o vértice A4S-P-L331, de coordenadas N=8.706.682,418m e E=802.118,289m; 202º52'32" - 50,55m, indo até o vértice A4S-P-L330, de coordenadas N=8.706.635,847m e E=802.098,640m; 243º17'06" - 35,19m, indo até o vértice A4S-P-L329, de coordenadas N=8.706.620,028m e E=802.067,208m; 300º47'01" - 59,26m, indo até o vértice A4S-P-L328, de coordenadas N=8.706.650,356m e E=802.016,299m; 293º07'42" - 59,62m, indo até o vértice A4S-P-L327, de coordenadas N=8.706.673,776m e E=801.961,467m; 247º15'15" - 50,50m, indo até o vértice A4S-P-L326, de coordenadas N=8.706.654,249m e E=801.914,891m; 223º09'54" - 57,68m, indo até o vértice A4S-P-L325, de coordenadas N=8.706.612,176m e E=801.875,430m; 243º04'13" - 65,34m, indo até o vértice A4S-P-L324, de coordenadas N=8.706.582,585m e E=801.817,178m; 219º31'45" - 52,00m, indo até o vértice A4S-P-L323, de coordenadas N=8.706.542,479m e E=801.784,083m; 295º18'54" - 45,02m, indo até o vértice A4S-P-L322, de coordenadas N=8.706.561,729m e E=801.743,387m; 236º16'26" - 57,03m, indo até o vértice A4S-P-L321, de coordenadas N=8.706.530,062m e E=801.695,951m; 249º00'19" - 51,28m, indo até o vértice A4S-P-L320, de coordenadas N=8.706.511,690m e E=801.648,077m; 202º15'29" - 65,65m, indo até o vértice AY4-M-0728, de coordenadas N=8.706.450,934m e E=801.623,211m; 278º12'22" - 27,44m, indo até o vértice A4S-P-L319, de coordenadas N=8.706.454,850m e E=801.596,056m; 251º37'44" - 79,65m, indo até o vértice A4S-P-L318, de coordenadas N=8.706.429,747m e E=801.520,466m; 187º16'47" - 40,68m, indo até o vértice A4S-P-L317, de coordenadas N=8.706.389,392m e E=801.515,311m; 186º17'33" - 52,66m, indo até o vértice A4S-P-L316, de coordenadas N=8.706.337,048m e E=801.509,539m; 186º53'26" - 47,56m, indo até o vértice A4S-P-L315, de coordenadas N=8.706.289,830m e E=801.503,833m; 228º24'12" - 53,78m, indo até o vértice A4S-P-L314, de coordenadas N=8.706.254,128m e E=801.463,616m; 214º37'05" - 62,96m, indo até o vértice A4S-P-L313, de coordenadas N=8.706.202,317m e E=801.427,850m; 244º46'39" - 55,24m, indo até o vértice A4S-P-L312, de coordenadas N=8.706.178,777m e E=801.377,876m; 249º37'45" - 45,32m, indo até o vértice A4S-P-L311, de coordenadas N=8.706.163,002m e E=801.335,392m; 233º51'55" - 89,30m, indo até o vértice A4S-P-L310, de coordenadas N=8.706.110,343m e E=801.263,270m; 227º43'34" - 22,51m, indo até o vértice A4S-P-L309, de coordenadas N=8.706.095,202m e E=801.246,615m; 278º43'54" - 61,83m, indo até o vértice A4S-P-L308, de coordenadas N=8.706.104,588m e E=801.185,504m; 240º34'40" - 64,43m, indo até o vértice A4S-P-L307, de coordenadas N=8.706.072,935m e E=801.129,380m; 238º59'54" - 52,30m, indo até o vértice A4S-P-L306, de coordenadas N=8.706.045,996m e E=801.084,549m; 238º25'27" - 49,77m, indo até o vértice A4S-P-L305, de coordenadas N=8.706.019,936m e E=801.042,149m; 189º13'55" - 50,63m, indo até o vértice A4S-P-L304, de coordenadas N=8.705.969,966m e E=801.034,027m; 230º49'34" - 48,10m, indo até o vértice A4S-P-L303, de coordenadas N=8.705.939,582m e E=800.996,738m; 176º34'06" - 57,42m, indo até o vértice A4S-P-L302, de coordenadas N=8.705.882,267m e E=801.000,175m; 218º17'06" - 46,33m, indo até o vértice A4S-P-L301, de coordenadas N=8.705.845,902m e E=800.971,471m; 191º19'39" - 55,59m, indo até o vértice A4S-P-L300, de coordenadas N=8.705.791,399m e E=800.960,553m; 225º02'57" - 49,42m, indo até o vértice A4S-P-L299, de coordenadas N=8.705.756,484m e E=800.925,578m; 210º06'45" - 59,97m, indo até o vértice A4S-P-L298, de coordenadas N=8.705.704,609m e E=800.895,492m; 238º26'33" - 46,99m, indo até o vértice A4S-P-L297, de coordenadas N=8.705.680,019m e E=800.855,455m; 205º17'19" - 69,26m, indo até o vértice A4S-P-L296, de coordenadas N=8.705.617,399m e E=800.825,870m; 192º49'06" - 57,79m, indo até o vértice A4S-P-L295, de coordenadas N=8.705.561,046m e E=800.813,048m; 229º18'04" - 55,35m, indo até o vértice A4S-P-L294, de coordenadas N=8.705.524,951m e E=800.771,082m; 188º07'21" - 60,62m, indo até o vértice A4S-P-L293, de coordenadas N=8.705.464,939m e E=800.762,517m; 187º31'46" - 54,10m, indo até o vértice A4S-P-L292, de coordenadas N=8.705.411,306m e E=800.755,428m; 175º07'39" - 58,20m, indo até o vértice A4S-P-L291, de coordenadas N=8.705.353,320m e E=800.760,371m; 189º05'24" - 55,83m, indo até o vértice A4S-P-L290, de coordenadas N=8.705.298,193m e E=800.751,551m; 171º06'35" - 58,07m, indo até o vértice A4S-P-L289, de coordenadas N=8.705.240,816m e E=800.760,526m; 186º00'05" - 52,68m, indo até o vértice A4S-P-L288, de coordenadas N=8.705.188,424m e E=800.755,018m; 197º49'49" - 62,04m, indo até o vértice A4S-P-L287, de coordenadas N=8.705.129,363m e E=800.736,021m; 202º42'24" - 59,72m, indo até o vértice A4S-P-L286, de coordenadas N=8.705.074,271m e E=800.712,968m; 214º32'26" - 31,25m, indo até o vértice A4S-P-L283, de coordenadas N=8.705.048,533m e E=800.695,252m; 165º11'10" - 56,04m, indo até o vértice A4S-P-L282, de coordenadas N=8.704.994,353m e E=800.709,581m; 209º49'44" - 43,46m, indo até o vértice A4S-P-L281, de coordenadas N=8.704.956,648m e E=800.687,962m; 214º15'14" - 54,78m, indo até o vértice A4S-P-L280, de coordenadas N=8.704.911,366m e E=800.657,126m; 220º44'06" - 69,72m, indo até o vértice A4S-P-L279, de coordenadas N=8.704.858,536m e E=800.611,629m; 183º22'16" - 65,10m, indo até o vértice A4S-P-L278, de coordenadas N=8.704.793,550m e E=800.607,801m; 150º34'15" - 42,72m, indo até o vértice A4S-P-L277, de coordenadas N=8.704.756,345m e E=800.628,790m; 212º26'31" - 62,77m, indo até o vértice A4S-P-L276, de coordenadas N=8.704.703,369m e E=800.595,116m; 205º32'23" - 59,43m, indo até o vértice A4S-P-L275, de coordenadas N=8.704.649,747m e E=800.569,494m; 194º27'11" - 53,85m, indo até o vértice A4S-P-L274, de coordenadas N=8.704.597,606m e E=800.556,055m; 198º08'35" - 58,06m, indo até o vértice A4S-P-L273, de coordenadas N=8.704.542,428m e E=800.537,974m; 194º48'05" - 47,49m, indo até o vértice A4S-P-L272, de coordenadas N=8.704.496,515m e E=800.525,842m; 137º18'39" - 62,56m, indo até o vértice A4S-P-L271, de coordenadas N=8.704.450,534m e E=800.568,256m; 104º27'20" - 37,56m, indo até o vértice A4S-P-L270, de coordenadas N=8.704.441,159m e E=800.604,623m; 167º34'25" - 35,54m, indo até o vértice A4S-P-L269, de coordenadas N=8.704.406,455m e E=800.612,270m; 173º34'02" - 53,46m, indo até o vértice A4S-P-L268, de coordenadas N=8.704.353,336m e E=800.618,259m; 178º33'40" - 53,72m, indo até o vértice A4S-P-L267, de coordenadas N=8.704.299,636m e E=800.619,608m; 172º04'13" - 67,24m, indo até o vértice A4S-P-L266, de coordenadas N=8.704.233,035m e E=800.628,885m; 197º18'43" - 58,86m, indo até o vértice A4S-P-L265, de coordenadas N=8.704.176,845m e E=800.611,371m; 177º16'58" - 50,62m, indo até o vértice A4S-P-L264, de coordenadas N=8.704.126,278m e E=800.613,771m; 158º17'05" - 63,68m, indo até o vértice A4S-P-L263, de coordenadas N=8.704.067,113m e E=800.637,334m; 128º25'22" - 59,86m, indo até o vértice A4S-P-L262, de coordenadas N=8.704.029,915m e E=800.684,228m; 154º23'15" - 58,58m, indo até o vértice A4S-P-L261, de coordenadas N=8.703.977,087m e E=800.709,553m e 125º11'06" - 57,00m, indo até o vértice AY4-M-0719, de coordenadas N=8.703.944,241m e E=800.756,141m; deste, segue confrontando com a Fazenda Esbarrador de José Delmar de Oliveira Pinheiro, Matrícula nº 1.382, Código do INCRA nº 925.080.003.735-1, com o seguinte azimute e distância: 279º17'08" - 909,52m, indo até o vértice AY4-M-0718, de coordenadas N=8.704.090,995m e E=799.858,542m; cravado na margem direita do Ribeirão Buracão, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 273º18'51" - 18,92m, indo até o vértice A4S-P-L236, de coordenadas N=8.704.092,089m e E=799.839,650m; 251º28'16" - 51,16m, indo até o vértice A4S-P-L235, de coordenadas N=8.704.075,830m e E=799.791,138m; 271º20'23" - 50,47m, indo até o vértice A4S-P-L234, de coordenadas N=8.704.077,010m e E=799.740,679m; 206º52'29" - 54,69m,

indo até o vértice A4S-P-L233, de coordenadas N=8.704.028,227m e E=799.715,957m; 236º07'39" - 52,21m, indo até o vértice A4S-P-L232, de coordenadas N=8.703.999,128m e E=799.672,608m; 240º03'55" - 56,38m, indo até o vértice A4S-P-L231, de coordenadas N=8.703.970,994m e E=799.623,750m; 220º39'58" - 44,44m, indo até o vértice A4S-P-L230, de coordenadas N=8.703.937,287m e E=799.594,792m; 205º43'59" - 60,46m, indo até o vértice A4S-P-L229, de coordenadas N=8.703.882,826m e E=799.568,543m; 245º33'29" - 91,49m, indo até o vértice A4S-P-L228, de coordenadas N=8.703.844,972m e E=799.485,256m; 284º02'59" - 44,55m, indo até o vértice A4S-P-L227, de coordenadas N=8.703.855,788m e E=799.442,035m; 237º23'09" - 50,79m, indo até o vértice A4S-P-L226, de coordenadas N=8.703.828,413m e E=799.399,253m; 268º19'49" - 47,67m, indo até o vértice A4S-P-L225, de coordenadas N=8.703.827,024m e E=799.351,605m; 288º55'59" - 52,93m, indo até o vértice A4S-P-L224, de coordenadas N=8.703.844,198m e E=799.301,538m; 270º14'27" - 56,88m, indo até o vértice A4S-P-L223, de coordenadas N=8.703.844,437m e E=799.244,654m; 292º39'33" - 54,72m, indo até o vértice A4S-P-L222, de coordenadas N=8.703.865,516m e E=799.194,162m; 247º42'16" - 55,05m, indo até o vértice A4S-P-L221, de coordenadas N=8.703.844,631m e E=799.143,228m; 297º23'27" - 53,53m, indo até o vértice A4S-P-L220, de coordenadas N=8.703.869,259m e E=799.095,697m; 301º00'44" - 52,81m, indo até o vértice A4S-P-L219, de coordenadas N=8.703.896,469m e E=799.050,434m; 268º29'40" - 56,40m, indo até o vértice A4S-P-L218, de coordenadas N=8.703.894,987m e E=798.994,051m e 271º47'36" - 19,75m, indo até o vértice A4S-M-4603, de coordenadas N=8.703.895,605m e E=798.974,313m; cravado na confluência do Ribeirão Buracão no Ribeirão São Pedro, deste, segue pela margem direita do Ribeirão São Pedro, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 319º18'29" - 46,07m, indo até o vértice A4S-P-L217, de coordenadas N=8.703.930,536m e E=798.944,276m; 278º59'04" - 56,81m, indo até o vértice A4S-P-L216, de coordenadas N=8.703.939,408m e E=798.888,161m; 226º46'27" - 55,73m, indo até o vértice A4S-P-L215, de coordenadas N=8.703.901,243m e E=798.847,556m; 287º19'19" - 59,69m, indo até o vértice A4S-P-L214, de coordenadas N=8.703.919,016m e E=798.790,570m; 253º13'12" - 52,19m, indo até o vértice A4S-P-L213, de coordenadas N=8.703.903,949m e E=798.740,603m; 295º27'26" - 60,10m, indo até o vértice A4S-P-L212, de coordenadas N=8.703.929,782m e E=798.686,339m; 245º37'30" - 58,23m, indo até o vértice A4S-P-L211, de coordenadas N=8.703.905,749m e E=798.633,297m; 199º13'17" - 48,68m, indo até o vértice A4S-P-L210, de coordenadas N=8.703.859,781m e E=798.617,270m; 312º00'09" - 45,68m, indo até o vértice A4S-P-L209, de coordenadas N=8.703.890,348m e E=798.583,325m; 330º08'24" - 54,77m, indo até o vértice A4S-P-L208, de coordenadas N=8.703.937,847m e E=798.556,056m; 308º54'50" - 53,06m, indo até o vértice A4S-P-L207, de coordenadas N=8.703.971,178m e E=798.514,769m; 344º17'57" - 55,61m, indo até o vértice A4S-P-L206, de coordenadas N=8.704.024,717m e E=798.499,719m; 271º45'08" - 55,44m, indo até o vértice A4S-P-L205, de coordenadas N=8.704.026,412m e E=798.444,308m; 303º22'57" - 64,84m, indo até o vértice A4S-P-L204, de coordenadas N=8.704.062,089m e E=798.390,165m; 289º27'11" - 57,45m, indo até o vértice A4S-P-L203, de coordenadas N=8.704.081,221m e E=798.335,997m; 279º36'54" - 55,39m, indo até o vértice A4S-P-L202, de coordenadas N=8.704.090,472m e E=798.281,389m; 298º22'15" - 50,70m, indo até o vértice A4S-P-L201, de coordenadas N=8.704.114,562m e E=798.236,781m; 347º47'55" - 49,59m, indo até o vértice A4S-P-L200, de coordenadas N=8.704.163,033m e E=798.226,300m; 306º43'11" - 42,75m, indo até o vértice A4S-P-L199, de coordenadas N=8.704.188,591m e E=798.192,036m; 315º13'50" - 60,79m, indo até o vértice A4S-P-L198, de coordenadas N=8.704.231,746m e E=798.149,227m; 025º57'25" - 58,91m, indo até o vértice A4S-P-L197, de coordenadas N=8.704.284,716m e E=798.175,013m; 306º46'35" - 51,45m, indo até o vértice A4S-P-L196, de coordenadas N=8.704.315,520m e E=798.133,801m; 274º32'22" - 51,60m, indo até o vértice A4S-P-L195, de coordenadas N=8.704.319,604m e E=798.082,363m; 242º35'43" - 44,83m, indo até o vértice A4S-P-L194, de coordenadas N=8.704.298,970m e E=798.042,564m; 310º49'57" - 55,91m, indo até o vértice A4S-P-L193, de coordenadas N=8.704.335,527m e E=798.000,261m; 330º14'01" - 53,19m, indo até o vértice A4S-P-L192, de coordenadas N=8.704.381,699m e E=797.973,854m; 348º21'16" - 49,67m, indo até o vértice A4S-P-L191, de coordenadas N=8.704.430,346m e E=797.963,828m; 034º01'33" - 51,55m, indo até o vértice A4S-P-L175, de coordenadas N=8.704.473,066m e E=797.992,671m; 324º39'05" - 53,50m, indo até o vértice A4S-P-L174, de coordenadas N=8.704.516,704m e E=797.961,718m; 020º11'41" - 51,70m, indo até o vértice A4S-P-L173, de coordenadas N=8.704.565,230m e E=797.979,567m; 334º31'57" - 59,12m, indo até o vértice A4S-P-L172, de coordenadas N=8.704.618,604m e E=797.954,146m; 339º21'40" - 63,95m, indo até o vértice A4S-P-L171, de coordenadas N=8.704.678,450m e E=797.931,605m; 302º38'51" - 54,20m, indo até o vértice A4S-P-L170, de coordenadas N=8.704.707,688m e E=797.885,970m; 050º40'17" - 66,22m, indo até o vértice A4S-P-L169, de coordenadas N=8.704.749,658m e E=797.937,195m; 334º43'49" - 44,43m, indo até o vértice A4S-P-L168, de coordenadas N=8.704.789,836m e E=797.918,229m; 304º43'16" - 53,75m, indo até o vértice A4S-P-L167, de coordenadas N=8.704.820,451m e E=797.874,050m; 321º18'33" - 58,04m, indo até o vértice A4S-P-L166, de coordenadas N=8.704.865,753m e E=797.837,768m; 014º16'59" - 48,19m, indo até o vértice A4S-P-L165, de coordenadas N=8.704.912,453m e E=797.849,657m; 004º37'35" - 56,94m, indo até o vértice A4S-P-L164, de coordenadas N=8.704.969,210m e E=797.854,250m; 326º16'52" - 57,77m, indo até o vértice A4S-P-L163, de coordenadas N=8.705.017,261m e E=797.822,181m; 037º55'45" - 50,73m, indo até o vértice A4S-P-L162, de coordenadas N=8.705.057,278m e E=797.853,366m; 006º16'55" - 53,33m, indo até o vértice A4S-P-L161, de coordenadas N=8.705.110,283m e E=797.859,201m; 355º42'33" - 61,96m, indo até o vértice A4S-P-L160, de coordenadas N=8.705.172,073m e E=797.854,565m; 327º18'09" - 57,59m, indo até o vértice A4S-P-L159, de coordenadas N=8.705.220,541m e E=797.823,452m; 045º15'42" - 57,91m, indo até o vértice A4S-P-L158, de coordenadas N=8.705.261,299m e E=797.864,584m; 280º53'47" - 60,23m, indo até o vértice A4S-P-L157, de coordenadas N=8.705.272,684m e E=797.805,442m; 030º24'48" - 58,57m, indo até o vértice A4S-P-L156, de coordenadas N=8.705.323,191m e E=797.835,090m; 019º46'07" - 55,30m, indo até o vértice A4S-P-L155, de coordenadas N=8.705.375,233m e E=797.853,794m; 008º36'05" - 58,61m, indo até o vértice A4S-P-L154, de coordenadas N=8.705.433,179m e E=797.862,559m; 349º46'26" - 59,13m, indo até o vértice A4S-P-L153, de coordenadas N=8.705.491,372m e E=797.852,061m; 023º40'34" - 53,88m, indo até o vértice A4S-P-L152, de coordenadas N=8.705.540,714m e E=797.873,696m; 006º49'23" - 47,59m, indo até o vértice A4S-P-L151, de coordenadas N=8.705.587,969m e E=797.879,350m; 011º58'48" - 48,22m, indo até o vértice A4S-P-L150, de coordenadas N=8.705.635,143m e E=797.889,360m; 041º43'08" - 47,57m, indo até o vértice A4S-P-L149, de coordenadas N=8.705.670,647m e E=797.921,014m; 013º53'10" - 50,14m, indo até o vértice A4S-P-L148, de coordenadas N=8.705.719,321m e E=797.933,047m; 009º23'06" - 58,25m, indo até o vértice A4S-P-L147, de coordenadas N=8.705.776,793m e E=797.942,546m; 035º11'26" - 51,83m, indo até o vértice A4S-P-L146, de coordenadas N=8.705.819,150m e E=797.972,415m; 033º46'52" - 50,89m, indo até o vértice A4S-P-L145, de coordenadas N=8.705.861,448m e E=798.000,711m; 349º58'39" - 53,10m, indo até o vértice A4S-P-L144, de coordenadas N=8.705.913,742m e E=797.991,469m; 041º26'37" - 59,89m, indo até o vértice A4S-P-L143, de coordenadas N=8.705.958,637m e E=798.031,110m; 010º51'27" - 46,21m, indo até o vértice A4S-P-L142, de coordenadas N=8.706.004,018m e E=798.039,814m; 029º04'17" - 57,78m, indo até o vértice A4S-P-L141, de coordenadas N=8.706.054,520m e E=798.067,890m; 295º18'26" - 50,03m, indo até o vértice A4S-P-L140, de coordenadas N=8.706.075,908m e E=798.022,658m; 016º36'49" - 59,69m, indo até o vértice A4S-P-L139, de coordenadas N=8.706.133,105m e E=798.039,724m; 055º42'00" - 56,24m, indo até o vértice A4S-P-L138, de coordenadas N=8.706.164,795m e E=798.086,180m; 350º15'58" - 46,54m, indo até o vértice A4S-P-L137, de coordenadas N=8.706.210,667m e E=798.078,311m; 038º53'34" - 55,37m, indo até o vértice A4S-P-L130, de coordenadas N=8.706.253,759m e E=798.113,073m; 347º03'44" - 42,75m, indo até o vértice A4S-P-L131, de coordenadas N=8.706.295,426m e E=798.103,501m; 303º42'39" - 52,52m, indo até o vértice A4S-P-L132, de coordenadas N=8.706.324,577m e E=798.059,809m; 051º50'49" - 53,48m, indo até o vértice A4S-P-L133, de coordenadas N=8.706.357,613m e E=798.101,861m; 007º15'31" - 59,11m, indo até o vértice A4S-P-L134, de coordenadas N=8.706.416,254m e E=798.109,330m; 316º36'59" - 40,81m, indo até o vértice A4S-P-L135, de coordenadas N=8.706.445,916m e E=798.081,296m; 337º11'20" - 52,77m, indo até o vértice A4S-P-L136, de coordenadas N=8.706.494,562m e E=798.060,836m; 358º08'14" - 87,68m, indo até o vértice A4S-P-L129, de coordenadas N=8.706.582,198m e E=798.057,986m; 348º14'48" - 49,12m, indo até o vértice A4S-P-L128, de coordenadas N=8.706.630,290m e E=798.047,980m; 023º49'15" - 51,27m, indo até o vértice A4S-P-L127, de coordenadas N=8.706.677,195m e E=798.068,688m; 294º02'38" - 49,44m, indo até o vértice A4S-P-L126, de coordenadas N=8.706.697,338m e E=798.023,539m; 000º05'49" - 44,27m, indo até o vértice A4S-P-L125, de coordenadas N=8.706.741,608m e E=798.023,614m; 066º01'31" - 48,66m, indo até o vértice A4S-P-L124, de coordenadas N=8.706.761,379m e E=798.068,073m; 044º10'20" - 60,79m, indo até o vértice A4S-P-L123, de coordenadas N=8.706.804,980m e E=798.110,432m; 066º50'59" - 51,51m, indo até o vértice A4S-P-L122, de coordenadas N=8.706.825,229m e E=798.157,790m; 013º55'53" - 50,87m, indo até o vértice A4S-P-L121, de coordenadas N=8.706.874,605m e E=798.170,038m; 032º05'52" - 58,41m, indo até o vértice A4S-P-L120, de coordenadas N=8.706.924,085m e E=798.201,074m; 325º59'27" - 58,27m, indo até o vértice A4S-P-L119, de coordenadas N=8.706.972,391m e E=798.168,480m; 011º43'28" - 62,90m, indo até o vértice A4S-P-L118, de coordenadas N=8.707.033,976m e E=798.181,261m; 318º21'21" - 49,68m, indo até o vértice A4S-P-L117, de coordenadas N=8.707.071,104m e E=798.148,246m; 079º08'39" - 60,33m, indo até o vértice A4S-P-L116, de coordenadas N=8.707.082,466m e E=798.207,494m; 044º39'58" - 35,18m, indo até o vértice A4S-P-L115, de coordenadas N=8.707.107,488m e E=798.232,226m; 039º53'19" - 62,98m, indo até o vértice A4S-P-L114, de coordenadas N=8.707.155,812m e E=798.272,615m; 077º07'10" - 56,41m, indo até o vértice A4S-P-L113, de coordenadas N=8.707.168,388m e

E=798.327,610m; 351º13'47" - 54,52m, indo até o vértice A4S-P-L112, de coordenadas N=8.707.222,271m e E=798.319,297m; 025º51'41" - 57,64m, indo até o vértice A4S-P-L111, de coordenadas N=8.707.274,140m e E=798.344,440m; 312º26'30" - 50,19m, indo até o vértice A4S-P-L110, de coordenadas N=8.707.308,008m e E=798.307,404m e 047º33'59" - 50,49m, indo até o vértice AY4-M-0720, de coordenadas N=8.707.342,074m e E=798.344,667m; deste, segue confrontando com a Fazenda Genipapo - (Posse por Ocupação) de Juscelino de Araújo Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 122º53'35" - 745,88m, indo até o vértice A4S-M-4601, de coordenadas N=8.706.937,008m e E=798.970,970m; 115º03'01" - 604,15m, indo até o vértice AY4-M-0722, de coordenadas N=8.706.681,202m e E=799.518,296m; 077º48'51" - 336,21m, indo até o vértice AY4-M-0723, de coordenadas N=8.706.752,171m e E=799.846,934m; 068º14'28" - 294,58m, indo até o vértice AY4-M-0724, de coordenadas N=8.706.861,374m e E=800.120,530m; 083º06'30" - 202,90m, indo até o vértice AY4-M-0725, de coordenadas N=8.706.885,721m e E=800.321,967m; 083º02'07" - 214,32m, indo até o vértice A4S-M-4606, de coordenadas N=8.706.911,708m e E=800.534,701m; 341º43'54" - 1.196,77m, indo até o vértice AY4-M-0729, de coordenadas N=8.708.048,159m e E=800.159,555m; 351º46'20" - 542,41m, indo até o vértice AY4-M-0730, de coordenadas N=8.708.584,989m e E=800.081,932m e 295º46'51" - 409,20m, indo até o vértice AY4-M-0731, de coordenadas N=8.708.762,962m e E=799.713,461m; cravado na margem direita do Ribeirão São Pedro, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 266º53'46" - 22,49m, indo até o vértice A4S-P-L260, de coordenadas N=8.708.761,744m e E=799.691,000m; 030º46'35" - 54,27m, indo até o vértice A4S-P-L259, de coordenadas N=8.708.808,369m e E=799.718,768m; 358º40'43" - 54,81m, indo até o vértice A4S-P-L258, de coordenadas N=8.708.863,169m e E=799.717,504m; 052º10'47" - 56,49m, indo até o vértice A4S-P-L257, de coordenadas N=8.708.897,806m e E=799.762,125m; 037º12'46" - 52,36m, indo até o vértice A4S-P-L256, de coordenadas N=8.708.939,505m e E=799.793,791m; 031º51'35" - 57,29m, indo até o vértice A4S-P-L255, de coordenadas N=8.708.988,162m e E=799.824,030m; 015º00'50" - 49,41m, indo até o vértice A4S-P-L254, de coordenadas N=8.709.035,886m e E=799.836,830m; 342º11'32" - 50,10m, indo até o vértice A4S-P-L253, de coordenadas N=8.709.083,586m e E=799.821,508m; 058º55'47" - 55,61m, indo até o vértice A4S-P-L252, de coordenadas N=8.709.112,287m e E=799.869,142m; 075º07'29" - 55,60m, indo até o vértice A4S-P-L251, de coordenadas N=8.709.126,560m e E=799.922,877m; 041º50'27" - 56,75m, indo até o vértice A4S-P-L250, de coordenadas N=8.709.168,840m e E=799.960,734m; 055º21'26" - 52,15m, indo até o vértice A4S-P-L249, de coordenadas N=8.709.198,484m e E=800.003,637m; 003º08'33" - 50,77m, indo até o vértice A4S-P-L248, de coordenadas N=8.709.249,176m e E=800.006,420m; 017º02'11" - 49,90m, indo até o vértice A4S-P-L247, de coordenadas N=8.709.296,884m e E=800.021,039m; 009º53'47" - 55,46m, indo até o vértice A4S-P-L246, de coordenadas N=8.709.351,515m e E=800.030,570m; 055º28'33" - 48,11m, indo até o vértice A4S-P-L245, de coordenadas N=8.709.378,780m e E=800.070,205m; 280º51'30" - 41,41m, indo até o vértice A4S-P-L244, de coordenadas N=8.709.386,580m e E=800.029,541m; 029º32'22" - 52,87m, indo até o vértice A4S-P-L243, de coordenadas N=8.709.432,581m e E=800.055,609m; 015º23'00" - 52,70m, indo até o vértice A4S-P-L242, de coordenadas N=8.709.483,389m e E=800.069,588m; 008º18'18" - 45,52m, indo até o vértice A4S-P-L241, de coordenadas N=8.709.528,432m e E=800.076,163m; 050º10'38" - 38,56m, indo até o vértice A4S-P-L240, de coordenadas N=8.709.553,128m e E=800.105,780m; 065º55'31" - 49,83m, indo até o vértice A4S-P-L239, de coordenadas N=8.709.573,454m e E=800.151,273m; 032º04'30" - 51,29m, indo até o vértice A4S-P-L238, de coordenadas N=8.709.616,914m e E=800.178,509m; 020º33'51" - 59,43m, indo até o vértice AY4-M-0851; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8,534,106.082m e E=671,036.256m (MC 45º WGr.) e IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8,234,791.574m e E=191,946.760m (MC 45º WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de São Valério da Natividade - TO, Comarca de Peixe – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

UNITINS

Reitor: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/CONSUNI Nº 002,
de 23 de setembro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade do Tocantins no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que estabelece o Regimento Interno da Câmara de Pesquisa aprovado pelo CONSEPE em 27 de abril de 2010, pelo CONSUNI em 29 de abril de 2010 e Homologado pelo Parecer/DJU Nº 0228/10, de 23 de junho de 2010 e Despacho/GRE Nº 0174/10, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar as normas aplicáveis à proposição, ao acompanhamento e à avaliação das atividades de pesquisa na Fundação Universidade do Tocantins.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A pesquisa, entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e à ampliação do conhecimento, estando necessariamente vinculada à criação e à produção científica ou tecnológica no âmbito da Unitins.

Art. 2° Para fins do disposto no artigox anterior, a pesquisa na Universidade poderá ocorrer nas seguintes categorias:

I – Pesquisa Básica;

II – Pesquisa Aplicada.

§ 1° A pesquisa básica é o estudo teórico ou experimental que visa contribuir de forma original e incremental para a compreensão dos fatos, fenômenos observáveis ou teorias, sem ter em vista o seu uso ou a sua aplicação imediata.

§ 2° A pesquisa aplicada é realizada para determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica ou para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e predeterminado.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 3° São consideradas atividades de pesquisa as ações executadas com o objetivo de adquirir e produzir conhecimentos.

Parágrafo único - Para a caracterização de uma atividade como de pesquisa, é requisito imprescindível a geração de produção intelectual, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Art. 4° As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na Universidade, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, e executadas pelas Unidades de Pesquisa – Diretorias, Núcleos e/ou Grupos de Pesquisa.

Art. 5° A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do proponente do projeto.

Art. 6° As atividades de pesquisa na Universidade serão desenvolvidas com recursos materiais e financeiros próprios ou externos.

§ 1º As receitas das atividades de pesquisa integrarão o orçamento da Universidade.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os projetos de pesquisa com captação de recursos junto aos órgãos governamentais, cujo instrumento de formalização da parceria preveja a realização da sua gestão pelo próprio pesquisador.

§ 3º A Pró-Reitoria de Administração e Finanças deverá, ao final do projeto, apresentar relatório financeiro à Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 7° Os projetos de pesquisa, quando autorizados em Edital dos agentes financiadores deverão prever o recolhimento de taxas administrativas pelos serviços prestados e sobre o montante total dos recursos financeiros captados:

§ 1º Os recursos tratados no presente artigo integrarão o Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNPEX, sendo sua aplicação disciplinada em instrumento específico.

§ 2º A instrução referida no parágrafo anterior deverá prever a aplicação de percentuais dos recursos recolhidos na Unidade de Pesquisa de origem do Coordenador do projeto, sem prejuízo de apoio e incremento às outras atividades fins da Universidade.

Art. 8º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa será registrado, conservado e mantido sob guarda da Universidade sendo, quando autorizado pelo órgão financiador, integrado ao seu patrimônio, como bem próprio ou de terceiros, recebidos em comodato, cessão ou depósito.

Parágrafo Único - Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no presente artigo são disciplinados por norma específica sobre a matéria patrimonial.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE PESQUISA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na forma de projetos, observando o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. O projeto de pesquisa será classificado como:

I – Projeto de Pesquisa Setorial, quando envolver professores, pesquisadores e técnicos de uma única unidade de pesquisa;

II – Projeto de Pesquisa Intersetorial, quando envolver professores, pesquisadores e técnicos de duas ou mais unidades de pesquisa;

III – Projeto de Pesquisa Vinculado, quando for contratado por instituições empresas públicas ou privadas interessadas no expertise da Universidade e nos resultados gerados;

IV – Projeto de Pesquisa Interinstitucional, quando envolver duas ou mais instituições, cuja participação deverá ser formalizada mediante convênio, termo de cooperação ou contrato.

Parágrafo Único - É plenamente possível que um projeto de pesquisa seja classificado em mais de uma categoria entre as descritas neste artigo.

Art. 11. O projeto de pesquisa institucional será coordenado por servidor docente em efetivo exercício na Universidade.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores docentes inativos da Universidade, participantes voluntários ou de programas de bolsas de instituições de fomento.

§ 2º - O Coordenador do projeto será o ordenador inicial de despesas, caso haja alocação de recursos financeiros da Universidade.

§ 3º - Quando o projeto de pesquisa for interinstitucional, um docente da universidade, integrante da equipe definida no convênio (termo de cooperação ou de parceria), deverá protocolar o projeto na Pró-Reitoria de Pesquisa do mesmo modo que um projeto institucional.

Art. 12. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa a organização de um sistema de registro, informação e divulgação dos projetos de pesquisa da Universidade.

Seção II
Da Proposição, do Registro e da Aprovação

Subseção I
Da Proposição

Art. 13. A proposição dos projetos de pesquisa, observadas as suas peculiaridades, será efetuada mediante ao preenchimento dos requisitos de que tratam os Anexos I e II desta Instrução Normativa.

§ 1º O projeto deverá explicitar os recursos humanos previstos para a sua execução, informando o nome e a carga horária total dos membros integrantes da equipe técnica, sejam eles da Universidade ou de outras Instituições.

§ 2º Os integrantes da equipe técnica do projeto deverão declarar ciência da sua participação na respectiva pesquisa, inclusive sob a forma de vinculação, sendo que quando voluntário deverá assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, de acordo com a Lei n. 9.608 de 12 de fev. de 1998.

§ 3º É vedada a apresentação de documentos manuscritos e sem a assinatura do Proponente/Coordenador, bem como a alteração do conteúdo do projeto ou juntada de documentos durante a tramitação e análise pelas instâncias de pesquisa.

§ 4° Observadas às peculiaridades, os proponentes de projetos deverão responsabilizar-se pela conduta ética e legal das pesquisas frente às normas de saúde e segurança, potencial de risco ao meio ambiente e ética na pesquisa com pessoas.

§ 5° Independente do risco envolvido na execução das atividades, o projeto deverá prever a contratação de seguro para os membros da equipe técnica, quando permitido pelo órgão de fomento ou como contrapartida da universidade.

Art. 14 - Cabe à Diretoria de Pesquisa Institucional:

I – Receber o pedido de institucionalização, conferir os dados e a documentação apresentada conforme Anexo I (Documentos da Institucionalização) e providenciar a autuação do processo;

II - Notificar ao proponente do projeto no prazo de 15 (quinze) dias, relatando os requisitos do Anexo I que não foram preenchidos, de maneira que esses sejam providenciados para que seja dada continuidade a sua tramitação nas demais instâncias;

III - Submeter o projeto de pesquisa à Câmara de Pesquisa para análise e julgamento, e assessorar essa nos respectivos trabalhos;

IV - Efetivar a institucionalização do projeto e sua a inclusão no banco de dados da Pró-Reitoria de Pesquisa;

V_ Elaborar relatório (que inclua súmula) de projetos institucionalizados, encaminhando para ciência do CONSEPE.

Art. 15 - Cabe a Câmara de Pesquisa:

I – Promover a análise técnico-científica dos projetos propostos;

II – Verificar a conformidade do projeto em relação ao Anexo II (Roteiro de Formulação de Propostas de Projetos de Pesquisas);

III – Verificar a existência e o grau de relevância temática e social do projeto;

IV – Verificar a existência de viabilidade temporal, que corresponde à possibilidade de alcançar os objetivos propostos no prazo de execução do projeto;

V – Verificar a propositura de publicação ou divulgação dos resultados do projeto;

VI – Verificar níveis de factibilidade e de legalidade da proposta;

VII - Emitir parecer com manifestação objetiva da decisão de aprovação, aprovação com restrição ou não aprovação, no qual devem constar as indicações de prazo para adequações propostas quando de projetos aprovados com restrições;

VIII – Promover a devolução do projeto à Diretoria de Pesquisa Institucional, para o registro do projeto no banco de dados dos projetos de pesquisa institucionalizados.

Art. 16 – Os projetos submetidos e aprovados em fontes externas de financiamento também seguem os mesmos trâmites para que sejam considerados institucionalizados.

Parágrafo Único - Os projetos devem ser enviados à Pró-Reitoria de Pesquisa conforme submetido à instituição financiadora na qual o projeto foi apresentado, mas conter também todas as informações previstas no Anexo II.

Art. 17 - Os pesquisadores que estiverem em situação irregular junto à Pró-Reitoria de Pesquisa não terão novos projetos julgados e aprovados.

§ 1° - O pesquisador é considerado em situação irregular quando a atividade descrita no plano de trabalho e não cumprida, assim como, quando houver casos de alterações não aprovadas pela Câmara de Pesquisa e nem apostiladas documentalmente ao projeto junto à Diretoria de Pesquisa.

§ 2º - O pesquisador deixará de ser considerado “em situação irregular” após a aprovação de seu procedimento de regularização ou de seu relatório final pela Câmara de Pesquisa.

§ 3º - É vedada a análise, pela Câmara de Pesquisa, em uma mesma reunião, dos procedimentos de regularização de pesquisador em “situação irregular” e de um pleito de novo projeto do mesmo pesquisador.

Art. 18 - O banco de dados dos projetos institucionalizados será divulgado na página da internet da Fundação Universidade do Tocantins, no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo único - O projeto também poderá ser divulgado nos sítios da respectiva Unidade de Pesquisa executora.

Subseção II
Do Registro e da Aprovação

Art. 19. O registro do projeto de pesquisa deverá ser efetuado por meio eletrônico junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, através do preenchimento dos campos obrigatórios constantes no Sistema de Institucionalização de Projetos de Pesquisa – SIPP.

§ 1° - O projeto de pesquisa que envolva professores, pesquisadores e/ou técnicos de mais de uma unidade de pesquisa deverá ser registrado (protocolado para ciência) na unidade de lotação.

§ 2° - Quando do não funcionamento do sistema, o procedimento, adotando-se iguais instrumentos, será realizado via protocolar/documental junto à secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 20. O projeto de pesquisa deverá ser aprovado, antes de iniciada a sua execução, pela Coordenação da Unidade de Pesquisa/ Líder de Grupo de Pesquisa e Câmara de Pesquisa.

Parágrafo Único - Casos específicos poderão ser submetidos a órgão suplementares (comitês e comissões), mas não havendo órgão colegiado para análise e encaminhamento da matéria, caberá à Câmara de Pesquisa a aprovação do projeto de pesquisa.

Art. 21. O projeto de pesquisa que envolva a experimentação com seres humanos, animais e/ou técnicas de engenharia genética e organismos geneticamente modificados, somente serão analisados quando atenderem ao §4º do Art. 13, que trata sobre a responsabilidade ética e legal do pesquisador durante a aplicação da metodologia de pesquisa.

Art. 22. Caberá ao Coordenador da Unidade de Pesquisa/ Líder de Grupo de Pesquisa, encaminhar aos órgãos competentes da Universidade, os projetos de pesquisa que exigirem a celebração de convênios ou contratos.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 23. O monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção científica, são da competência e responsabilidade dos Coordenadores de projeto, coordenadores de unidades de pesquisa/líder de grupo e Diretoria de Pesquisa Institucional.

Art. 24. Os resultados das atividades de pesquisa constarão nos relatórios das Unidades de Pesquisa, os quais se somarão na composição do relatório anual da Pró-Reitoria de Pesquisa a ser apresentado à Câmara de Pesquisa e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 25. Concluído, interrompido ou quando apresentar situação de irregularidade, um projeto de pesquisa, o seu Coordenador deverá apresentar ao seu Diretor/Coordenador de Unidade de Pesquisa e à Pró-Reitoria de Pesquisa o relatório conclusivo para apreciação e registro.

Parágrafo Único - O prazo para protocolo dos relatórios parciais e final serão de 30 e 60 dias, respectivamente, contados imediatamente após o término da vigência do Projeto (e semestralmente para o relatório parcial).

Art. 26. O órgão de lotação do Coordenador deverá manter arquivo atualizado com cópias dos projetos, dos respectivos pareceres, relatórios e outros documentos relativos aos seus projetos de pesquisa.

TÍTULO III
DOS PESQUISADORES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Poderão participar das atividades de pesquisa na Universidade:

I – servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal da universidade;

II – alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da universidade ou de outra instituição de ensino superior conveniada;

III – professores da carreira de magistério de outras instituições de ensino superior conveniada;

IV – bolsistas de Programas Institucionais de Fomento à Pesquisa;

V – pesquisadores de empresas e/ou outras organizações conveniadas.

Parágrafo único - A participação em atividades de pesquisa na função de Coordenador de projetos ou integrante de equipe técnica deverá ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo e com a sua formação.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 28. Os professores e os técnicos poderão associar-se em Unidades de Pesquisa ou para realizarem atividades de pesquisa.

Art. 29. Aos professores não inseridos nas Unidades de Pesquisa da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa deverão associar-se em Grupos de Pesquisa, os quais estarão vinculados à Diretoria de Pesquisa Institucional.

Art. 30. O Grupo de Pesquisa será formado a partir da união de pesquisadores sobre um tema de interesse comum em torno de uma ou mais linhas de pesquisa.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, as linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

Art. 31. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa:

I – A organização de um sistema de registro, informação e divulgação sobre as Unidades de Pesquisa e os Grupos de Pesquisa da Universidade;

II – Submeter, às instâncias superiores, as solicitações de criação de novas Unidades de Pesquisa e Grupos de Pesquisa, após análise e parecer da Câmara de Pesquisa.

III – O cadastramento de novas Unidades de Pesquisa e dos Novos Grupos de Pesquisa e a certificação dos respectivos grupos junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, que será efetuada após a anuência da Câmara de Pesquisa e de instâncias superiores.

Art. 32. A criação de Grupos de Pesquisa deverá observar as normas do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Parágrafo único - A responsabilidade pela criação de novos grupos e pela atualização frequente dos já existentes será do líder do respectivo grupo.

TÍTULO IV
DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se produção intelectual o resultado da atividade de pesquisa abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos.

Art. 34. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa promover a publicação, pelo menos a cada 02 (dois) anos, da produção intelectual dos servidores da Universidade.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 35. A avaliação da produção intelectual dos servidores da Universidade envolvidos em atividades de pesquisa será efetuada pela Unidade de Pesquisa de sua lotação, e comporá os Relatórios da Pró-Reitoria de Pesquisa

Parágrafo Único - Para a avaliação de produção intelectual serão observados os critérios estabelecidos pela CAPES e pelo CNPq.

TÍTULO V
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NA PESQUISA

Art. 36. Caberá a cada Unidade de Pesquisa, Grupo de Pesquisa, por ocasião da submissão do projeto à institucionalização, especificar as horas de dedicação do Coordenador e dos membros da equipe técnica, com respectivos critérios utilizados para a alocação das referidas horas.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se como atividade de pesquisa, a Coordenação de uma Unidade de Pesquisa, a Coordenação de Projeto de Pesquisa, a Liderança de Grupo de Pesquisa, a participação como membro da equipe técnica de pesquisa e a de orientação a bolsistas de Iniciação Científica.

§ 2º - Para cada uma das atividades, descrita no parágrafo 1º, deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes limites de disponibilização de carga horária:

I - Coordenador de Unidade de Pesquisa até 20h/s;

II - Coordenador de Projeto de Pesquisa até 20h/s;

III - Membro da equipe técnica dos projetos até 10h/s;

IV - Líder de Grupo de Pesquisa até 05h/s;

V - Orientador de PIBIC até 05h/s.

Art. 37. O Coordenador da Unidade de Pesquisa ou do Grupo de Pesquisa, no qual o professor ou técnico estejam lotados, contabilizará as atividades de pesquisa dos mesmos e proporá à Pró-Reitoria de Pesquisa, observados os critérios estabelecidos na presente instrução, o número máximo de horas de pesquisa alocáveis ao servidor.

Parágrafo Único - Os servidores que não apresentarem relatórios semestrais das atividades de pesquisa e/ou relatório final dos projetos sob sua coordenação não poderão ter renovação de horas alocadas para pesquisa.

Art. 38. - Caberá a Câmara de Pesquisa ao início de cada semestre letivo, especificar as horas dedicadas por cada um de seus membros às atividades da Câmara, dos Comitês Técnico-Científicos de Área e dos Coordenadores de Projetos Estruturantes, com os respectivos critérios de alocação das referidas horas.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, entende - se como atividades dos membros da Câmara de Pesquisa, as atividades de planejamento e deliberações de caráter ordinário e extraordinário desenvolvidas por seus membros; as atividades dos membros dos Comitês Técnico-Científicos de Área, as atividades afetas às análises e avaliações de projetos de pesquisa de suas respectivas áreas de conhecimento; e às dos Coordenadores de Projetos Estruturantes, as atividades de gerência de recursos financeiros externos, para a manutenção, suporte e logística de projetos de pesquisa.

§ 2º - Para cada uma das atividades descritas no parágrafo 1º deste artigo,ficam estabelecidos os seguintes limites de disponibilização de carga horária:

I - Membros da Câmara de Pesquisa até 05h/s;

II - Membro dos Comitês Técnico – Científicos de Área até 05h/s;

III - Coordenadores de Projetos Estruturantes até 10h/s.

TÍTULO VI
DOS COORDENADORES DE PESQUISA

CAPÍTULO I
DOS COORDENADORES DAS UNIDADES DE PESQUISA

Art. 39. Cada Unidade de Pesquisa terá um Diretor ou Coordenador que será escolhido entre os membros da própria unidade, sendo a escolha pautada em aspectos relativos ao tempo de ingresso na unidade, à produção intelectual, projetos com recursos externos e titulação acadêmica.

§ 1° O processo de indicação será validado pela Câmara de Pesquisa, e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2° As atribuições do Diretor ou Coordenador da Unidade de Pesquisa, bem como os critérios de escolha e indicação do mesmo serão especificados nos seus regimentos.

Art. 40. Compete ao Diretor das Unidades de Pesquisa, além das atribuições previstas no respectivo regimento:

I – informar anualmente a Pró-Reitoria de Pesquisa, em formulário próprio, os projetos que estão em andamento e os que foram concluídos, mencionando o título do projeto e os servidores a eles vinculados;

II – realizar anualmente o levantamento da produção intelectual da Unidade de Pesquisa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

CAPÍTULO II
DOS COORDENADORES DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 41. Cada projeto de pesquisa terá um Coordenador que será responsável pela sua execução na forma proposta e conforme estabelece o regimento interno da Unidade Pesquisa.

Parágrafo Único - A carga horária de dedicação do Coordenador ao projeto é proposta por ele, analisada e chancelada pelo Coordenador da Unidade de Pesquisa, mas efetivamente atribuída no parecer da Câmara de Pesquisa.

Art. 42. Compete ao Coordenador do Projeto de Pesquisa, além das atribuições estabelecidas nesta instrução e no respectivo regimento da sua Unidade de Pesquisa:

I – informar anualmente o Coordenador da Unidade de Pesquisa, em formulário próprio, os projetos que estão em andamento e os que foram concluídos, mencionando o título do projeto e os servidores a eles vinculados;

II – realizar anualmente o levantamento da produção intelectual dos membros da equipe técnica de cada projeto sob sua Coordenação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

TÍTULO VII
DAS INICIATIVAS DE FOMENTO

Art. 43. A Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, notadamente através:

I – da concessão de bolsas em categorias diversas, especialmente na iniciação científica;

II – da concessão de auxílio para execução de projetos específicos;

III – do intercâmbio com instituições científicas nacionais e internacionais;

IV – da divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pelas Unidades de Pesquisa e Grupos de Pesquisa;

V – da promoção de eventos para estudos e debates de temas científicos;

VI – da captação de recursos para aplicação nas atividades de pesquisa;

VII – da criação de programas específicos ou da administração de programas externos;

VIII – da formação de pessoal em Cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;

IX – da participação do pesquisador nos resultados econômicos da exploração da propriedade intelectual nos limites autorizados pelas normas da Universidade.

Art. 44. Os programas a que se refere o inciso VII do artigo anterior poderão envolver:

I – atividades de pesquisa de todas as áreas do conhecimento ou estímulo ao desenvolvimento de áreas específicas;

II – todos os professores da Universidade ou categorias específicas.

Parágrafo Único - A divulgação dos programas dar-se-á na forma de editais, previamente submetidos à apreciação da Câmara de Pesquisa.

Art. 45. Os programas deverão especificar os recursos envolvidos e as fontes de financiamento.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros dos programas poderão ser oriundos da Universidade, de organizações públicas ou privadas, de agências de fomento à pesquisa, de fundações ou de empresas, públicas ou privadas, cujos repasses serão formalizados por meio de contratos ou convênios.

TÍTULO VIII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 46. Os projetos de pesquisa deverão observar as normas específicas sobre propriedade intelectual estabelecidas na Resolução do Conselho Universitário que disciplina a matéria no âmbito da Universidade e a legislação pertinente.

Art. 47. Caberá às Unidades de Pesquisa vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, propor, organizar e realizar ações institucionais voltadas à transferência de tecnologia, interna ou externamente.

Parágrafo Único - A Pró-Reitoria de Pesquisa com o auxílio dos órgãos suplementares cabe estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações e da propriedade intelectual da Universidade.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As Unidades de Pesquisa elaborarão os seus regimentos de pesquisa que serão submetidos à aprovação da Câmara de Pesquisa.

Art. 49. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, e caso não sejam dirimidos por esta seguirá para a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua homologação, ficando revogadas a Instrução Normativa/PPes Nº 01/2010, de 06 de abril de 2010, e demais disposições em contrário.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas – TO, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2010.

INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE Nº 003/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade do Tocantins no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que estabelece Regimento Interno da Câmara de Pesquisa, aprovado pelo CONSEPE em 27 de abril de 2010, pelo CONSUNI em 29 de abril de 2010 e Homologado pelo Parecer/DJU Nº 0228/10, de 23 de junho de 2010 e Despacho/GRE Nº 0174/10, de 23 de junho de 2010 e considerando a necessidade de estabelecer normas complementares que visem a ordenação e agilização do fluxo institucional de análise de Projetos de Pesquisa, RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer cronograma anual e fluxo dos processos de análise e institucionalização de Projetos de Pesquisa financiados com recursos próprios.

Art. 2º - Os projetos de pesquisa de que tratam o artigo anterior, deverão ser apresentados a

Diretoria de Pesquisa Institucional no seguinte período:

I - Do 1º ao 15º dia útil do mês de maio, para o segundo semestre letivo;

II – Do 1º ao 15º dia útil do mês de novembro, para o primeiro semestre letivo subseqüente.

Parágrafo Único – Os Projetos de pesquisa financiados com recursos externos, poderão ser institucionalizados em qualquer data, após sua aprovação e liberação dos recursos.

Art. 3º - Os projetos de pesquisa serão analisados em primeira instância pelos Comitês Técnico-Científicos de Área.

§ 1º - Os Comitês Técnico-Científicos de Área serão constituídos por 03 (três) membros, sendo 01 (um) o representante de área na

Câmara de Pesquisa e mais 02 (dois) professores/ pesquisadores do quadro de pessoal docente da Universidade, vinculado a respectiva área de conhecimento, preferencialmente com nível de doutorado e com produtividade junto ao CNPq.

§ 2º - O coordenador de cada Comitê Técnico – Científico que se refere o § 1º deste artigo, será o membro da Câmara de Pesquisa, representante de cada área, respectivamente.

§ 3º - Para a analise dos projetos de pesquisa, conforme estabelecido no caput deste artigo, os Comitês terão como critério de avaliação, os seguintes aspectos:

I - Objetivos propostos;

II - Grau de relevância;

III - Nível de abrangência;

IV - Fundamentação teórica;

V - Metodologia utilizada;

VI - Viabilidade do projeto;

VII - Compatibilidade entre o Cronograma de atividades e carga horária proposta para os membros do projeto;

VIII - Resultados alcançados;

IX - Tipo de orientação;

X - Análise de compatibilidade curricular dos membros do Projeto.

Art. 4º - Os projetos de pesquisa serão encaminhados aos respectivos Comitês imediatamente após o término do prazo de recepção dos projetos pela Diretoria de Pesquisa Institucional.

Art. 5º - Os Comitês terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentação de Parecer Técnico de cada projeto analisado à Câmara de Pesquisa, a contar da data do seu recebimento.

§ 1º - Do Parecer Técnico dos Comitês caberá recurso ao proponente, junto a Câmara de Pesquisa em primeira instância e ao CONSEPE em segunda instância.

§ 2º - O prazo de recurso de que trata o parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias úteis imediatamente após sua apreciação em cada uma das instâncias.

Art. 6º - Em casos especiais, em grau de recurso, a Câmara de Pesquisa poderá instituir um Comitê Técnico - Científico Externo, composto por 03 (três) professores/pesquisadores de outras IES, vinculado a área de conhecimento afeta ao projeto em análise, preferencialmente com nível de doutorado e com produtividade junto ao CNPq.

Parágrafo Único - O Comitê Técnico – Científico Externo de que trata o caput deste artigo, emitirá Parecer Técnico conclusivo, que será apreciado pela Câmara de Pesquisa, pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Art 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica
Processo nº: 1529/2010
Contratante: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS
Contratada: Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina
Objeto: Cooperação técnico-financeira para a execução do Projeto intitulado Adaptação de método de avaliação de desempenho de programas sociais
Valor: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Data da assinatura: 02/09/2010
Vigência: 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves – Reitor
Angela de Espindola da Silveira – Gerente Executiva

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Termo de Contrato nº: 073/2010
Processo nº: 1630/2010
Contratado: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS
Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A
Objeto: O presente contrato tem por objeto o seguro de Acidentes Pessoais coletivo para 39(trinta e nove) alunos do curso de Engenharia Agronômica
Valor total: 422.76,00 (quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 14/09/2010
Vigência: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves - Reitor
Cláudio Jorge Costa Nascimento – Representante da contratada

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL**

ATO Nº 090/2010DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, incisos V, da Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a distribuição dos servidores da Instituição, considerando o disposto na Lei 2.252, de 16 de dezembro de 2009; considerando o fluxo de atividades desenvolvidas na Defensoria Pública consoante relatório da Corregedoria e Sistema de Atendimento – SISAT, Resolve:

ESTABELECER

A distribuição dos cargos de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins no âmbito dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública, conforme Anexo Único deste ato.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos trinta dias do mês de setembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

ANEXO ÚNICO DO ATO 090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NO ÂMBITO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

CARGOS	BRASÍLIA-DF Brasília-DF	ARAGUAÍNA Araguaína Arapoema Goiatins Filadélfia Wanderlândia Xambioá	ARAGUATINS Araguatins Augustinópolis Axixá	DIANÓPOLIS Dianópolis Almas Arraias Aurora Taguatinga	GURUPI Gurupi Alvorada Araguaçú Figueirópolis Formoso do Araguaia Palmeirópolis Peixe	GUARAÍ Guaraí Colinas Colméia Itacajá Pedro Afonso	PALMAS Palmas Miracema do Tocantins NovoAcordo Tocantínia	PARAÍSO Paraíso Araguacema Cristalândia Miranorte Pium	PORTO NACIONAL Porto Nacional Natividade Paranã Ponte Alta do Tocantins	TOCANTINÓPOLIS Tocantinópolis Ananás Itaguatins	TOTAL DE VAGAS
Analista em Gestão Especializado Administração	-	01	01	01	01	01	05	01	01	01	13
Analista em Gestão Especializado Ciências Contábeis	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	03
Analista em Gestão Especializado Ciências Econômicas	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Analista em Gestão Especializado Ciências Jurídicas	-	-	-	-	-	-	07	-	-	-	07
Analista em Gestão Especializado Psicologia	-	01	01	01	01	01	03	01	01	01	11
Analista em Gestão Especializado Pedagogia	-	01	-	01	01	01	01	01	01	-	07
Analista em Gestão Especializado Jornalismo	-	01	-	-	01		01	-	-	-	03
Analista em Gestão Especializado Estatística	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Analista em Gestão Especializado Serviço Social		01	01	01	01	01	07	01	01	01	15
Analista em Gestão Especializado Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	05	-	-	-	05
Analista em Gestão Especializado Arquivologia	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Analista em Gestão Especializado Biblioteconomia	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Analista Jurídico de Defensoria Pública	02	15	04	07	14	11	53	08	11	05	130
Técnico em Informática	-	02	01	01	02	01	10	01	01	01	20
Oficial de Diligências da Defensoria Pública	-	01	01	01	01	01	02	01	01	01	10
Assistente de Defensoria Pública	02	13	05	11	14	13	36	09	10	07	120
Motorista de Defensoria Pública	01	02	01	01	02	01	14	01	01	01	25

PORTARIA Nº 604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

023/2010	2009.4901.000168	Liss Dayanne Rodrigues de Azedo Matrícula nº 886428-4	Lane Ruth de Sousa Barros Matrícula nº 886500-1	Prestação de Serviço com Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Contratada: Marlene Terezinha Moellmann Maranhão
119/2010	2009.4901.000280	Liss Dayanne Rodrigues de Azedo Matrícula nº 886428-4	Lane Ruth de Sousa Barros Matrícula nº 886500-1	Prestação de Serviço com Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Contratado: Helder de Souza Torres
120/2010	2009.4901.000490	Liss Dayanne Rodrigues de Azedo Matrícula nº 886428-4	Lane Ruth de Sousa Barros Matrícula nº 886500-1	Prestação de Serviço com Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Contratada: Ana Paula Gomes Roque Da Silva
121/2010	2010.4901.000260	Liss Dayanne Rodrigues de Azedo Matrícula nº 886428-4	Lane Ruth de Sousa Barros Matrícula nº 886500-1	Prestação de Serviço com Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Contratada: Cléia Maria de Souza Silva
122/2010	2010.4901.000260	Liss Dayanne Rodrigues de Azedo Matrícula nº 886428-4	Lane Ruth de Sousa Barros Matrícula nº 886500-1	Prestação de Serviço com Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Contratada: Eugislane Moreira Lima
128/2010	264/4901/2010	Jean Carlo Borges Mendes Matrícula nº 886468-3	Felipe Ferreira Cunha Matrícula nº 886426-8	Prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref. ao Pregão Presencial n° 11/2010-SRP Contratado: Pinheiro e Gasparin LTDA

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

PORTARIA Nº 686/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 20 de setembro de 2010, vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, à servidora Carolyne Camargo Janzen Mikhail, matrícula nº 66407, do cargo de Técnico Ministerial, com base no art. 20, §17 e artigo 32, inciso V, da Lei 1.818/2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de outubro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 693/2010

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI para responder pela 15ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 21 a 30 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de outubro de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000278
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS.
INTERESSADAS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS DE VEÍCULOS LTDA.

DESPACHO Nº 1225/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Ato PGJ nº 077/2007; em consonância às disposições favoráveis contidas no Parecer Administrativo nº 201/2010 e Parecer Técnico° 089/2010, acostado nos autos epigrafados, às fls. 294/296 e 297/299, emitidos pela Assessoria Especial Jurídica e Assessoria de Controle Interno, respectivamente, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para a contratação de serviço de renovação de seguro total para os veículos oficiais pertencentes ao Ministério Público do Estado do Tocantins, consubstanciados no Pregão Presencial nº 028/2010, do tipo "menor preço por item", HOMOLOGO o dito certame, no qual foi adjudicado o objeto especificado à seguinte empresa licitante vencedora: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, no valor total mensal de R$ 40.329,00 (quarenta mil trezentos e vinte e nove reais), conforme Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP, fls. 287/288 e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial em referência, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, acosta nos autos em epígrafe, às fls. 285/286.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Geral para providências ulteriores.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de outubro de 2010.

CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
Subprocurador Geral de Justiça

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 10/11/2010, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 037/10, processo nº. 2010/0701/000196, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, para a sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas e para as Promotorias de Justiça de Palmas e do interior do Estado do Tocantins, com o fim de atender as necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça. O Edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2010.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR**

ERRATA

Diário Oficial nº 3242 de 20 de outubro de 2010, página 25. Edital de Citação nº 208, 209 e 210/2010/RELT3–CODIL desconsiderar seu valor, pois o gestor já cumpriu diligência.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 050/2010/RELT6-CODIL

Processo nº 2849/2008 - Assunto: Registro de Pessoal Efetivo - Entidade: Prefeitura Municipal de Abreulândia. Nos termos do Despacho nº 421/2010, fls. 181/183, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente EDITAL, CITADO a Sua Excelência o Senhor GILMAR ELDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Abreulândia, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Antônio de Pádua Santos Rodrigues, Analista de Controle Externo, digitei e conferi.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 051/2010/RELT6-CODIL

Processo nº 2431/2010 e apensos 7499/2009, 2324/2010 e 4667/2009 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador – Exercício de 2009 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro. Nos termos do Despacho nº 361/2010, fls. 151/197, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente EDITAL, CITADO a Senhora LINDINALVA ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo,

no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Antônio de Pádua Santos Rodrigues, Analista de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 052/2010/RELT6-CODIL

Processo nº 2431/2010 e apensos 7499/2009, 2324/2010 e 4667/2009 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador – Exercício de 2009 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro. Nos termos do Despacho nº 361/2010, fls. 151/197, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente EDITAL, CITADO ao Senhor PAULO HENRIQUE GAMA DE OLIVEIRA, Contador da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2010, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Antônio de Pádua Santos Rodrigues, Analista de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇOES TOMADAS DE PREÇOS Nº 016, 017 e 018/2010.

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia – TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna a público O CANCELAMENTO das Seguintes Licitações Tomadas de Preços: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Materiais de Construção para Conclusão das Obras da Unidade Básica de Saúde do Setor Jardim Planalto, na sede do município de Formoso do Araguaia – TO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Materiais de Construção para Conclusão das Obras da Creche Infantil do Setor Jardim Planalto, na sede do município de Formoso do Araguaia – TO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2010, do tipo EMPREITADA - MENOR PREÇO POR LOTE, visando Contratação de empresa para execução de obras e serviços na reforma de 02 (duas) escolas municipais, bem como a reforma e ampliação de 01 (uma) escola municipal, na sede do município de Formoso do Araguaia – TO. Conforme o dispositivo no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Formoso do Araguaia - TO, 21 de outubro de 2010.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

LEI Nº 462/2009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Modifica a Lei nº 265/1997 que trata da Instituição do Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo do Tocantins e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Monte do Carmo do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 265/1997 que Instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo, a qual passa a ter a seguinte redação :

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal da Saúde de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde, que compreende:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal da Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

I - nomear o coordenador do Fundo Municipal da Saúde ou assumir a coordenação;

II - assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar estas funções ao Secretário Municipal da Saúde.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal da Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal da Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal da Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal da Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal da Saúde o plano de aplicações a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal da Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter o Conselho Municipal da Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social;

II - manter, os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com setor de patrimônio da Prefeitura Municipal,os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a)mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V - firmar com responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - prestar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal da Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal da Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal da Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Saúde detectadas nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal da Saúde, pelo setor privado forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal da Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas de orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmado com outras entidades financiadoras;

IV - o produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de Convênios no Setor;

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo 3º - As deliberações de receita por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizados até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art.7 º - Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a construir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município;

Parágrafo único - Anualmente se processará inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal da Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal da Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 13 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 14 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 15 - A despesa do Fundo Municipal da Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento e vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art.1º da presente Lei:

III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, Art.199 da Constituição Federal.

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma,ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII . desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionadas no Art.1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 16 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MONTE DO CARMO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Gilvane Pereira Amaral
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 295/1997;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MONTE DO CARMO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Gilvane Pereira Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ATO DE REVOGAÇÃO
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO NEGATIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO e EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A – OBJETO DA REVOGAÇÃO: CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO NEGATIVO, datado de 06 de Outubro de 2010 - Processo Administrativo n°. 5681/2008. DESCRIÇÃO: Fica revogado a Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativo, datado de 06 de outubro de 2010 emitida a favor da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S.A, Inscrita no CNPJ: 08.402.620/0002-40, conforme os autos do processo 2008/5681.

Porto Nacional (TO), 21 de Outubro de 2010.
Publique-se.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2010

O Município de Porto Nacional – TO, torna público que fará realizar no dia 08 do mês de Novembro de 2010 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESCENTE, CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICIPIO. Mais informação através do fone (63) 3363 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional, 20 de Outubro de 2010.

Wilington Izac Teixeira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, Estado do Tocantins, avisa a quem possa interessar que no dia 21 de novembro de 2010, realizará CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal de provimento efetivo, conforme Edital, publicado no Placard oficial, localizado na Sede da Câmara Municipal e através do site: www.municipioassessoria.com.br.

As inscrições deverão ser feitas via internet,atravésdo site www.municipioassessoria.com.br, período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2010, conforme instruções constantes do edital.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição no local de inscrições ou no site www.municipioassessoria.com.br durante o expediente.

Recursolândia/TO, 20 de outubro de 2010.

Antônio Neto Bastos de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2010
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Legislação: Lei n° 10.520 de 17.02.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA
Data da Abertura: 05 de novembro de 2010 às 10h00min
Local: Avenida Tocantins, n° 10, Setor Aeroporto, em Silvanópolis – TO, onde poderá, também, ser obtido o Edital. Fone: 063 – 3542-1365

Silvanópolis (TO), 20 de outubro de 2010.

Bernardo Siqueira Filho
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RODRIGUES E MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 11.725.152/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a LICENÇA DO MEIO AMBIENTE, para a atividade de TORNEADORA, com endereço à Quadra 812 Sul, Alameda 05, Nº 08, Sala 02, CEP 77023-120, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:

1.1 arquivo único em *Word*;

1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;

1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;

1.4 fonte arial, tamanho 12;

1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;

1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;

1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;

1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.

2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.

2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses “Republicado(a) por Incorreções”.

2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.

3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.

4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICAL.TO.GOV.BR

6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou midia magnética, será de 8:00 às 15:00 h

DESTINATÁRIO: